



Companhia Brasileira de Distribuição
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF 47.508.411/0001-56
NIRE 35.300.089.901

**Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia Geral
Extraordinária a ser realizada em 27 de março de 2026.**

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	4
2.1.	Participação na Assembleia via sistema eletrônico	4
2.1.1.	Cadastro na Plataforma Digital.....	4
2.1.2.	Documentos para participação na Assembleia	8
2.2.	Participação por meio do Boletim de Voto a Distância.....	9
3.	ANÁLISE DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA.....	11
I.	Alteração do Artigo 12, <i>caput</i> , do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração	11
II.	Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove), para um novo mandato unificado.	12
III.	Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovação da qualificação dos membros independentes.	12
IV.	Alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão do Capítulo X	13
V.	Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia.....	14
VI.	Consolidação do Estatuto Social para contemplar as alterações estatutárias que venham a ser aprovadas pela Assembleia.....	14
4.	APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS.....	14
	ANEXO I.....	16
	ANEXO II	17
	ANEXO III.....	26
	ANEXO IV	45
	ANEXO V	46

1. INTRODUÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia” ou “CBD”) vem apresentar a seguir informações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia” ou “AGE”), a ser realizada **de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, no dia 27 de março de 2026, às 11:00h**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado no dia 16 de janeiro de 2026, a Administração da Companhia recebeu solicitação do acionista Sr. Hugo Shoiti Fujisawa (“Sr. Hugo”) para convocação de assembleia geral extraordinária, com base no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), para deliberar sobre: (a) a eleição dos membros do Conselho de Administração; e (b) a exclusão do Capítulo X do Estatuto Social da Companhia (“Pedido de Convocação”).

Tendo em vista que o Conselho de Administração da Companhia foi eleito em 6 de outubro de 2025 pelo procedimento de voto múltiplo e, desde então, dois conselheiros renunciaram a seus respectivos cargos, a Assembleia deverá deliberar a eleição de todo o Conselho de Administração nos termos do art. 141, parágrafo terceiro da Lei das S.A.

O Pedido de Convocação foi submetido ao Conselho de Administração da Companhia, que, após verificar que o Sr. Hugo detém participação superior a 3% (três por cento) do capital social da Companhia — atendendo, portanto, ao percentual aplicável à Companhia previsto no art. 2º da Resolução CVM nº 70/22 —, deliberou pela convocação desta AGE, nos termos do Pedido de Convocação, e que deliberará também sobre matérias incluídas em sua ordem do dia pela Administração da Companhia. O Pedido de Convocação está disponível, em sua integralidade, no **Anexo I** à presente Proposta.

A Companhia informa que **(i)** submete essa Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia (“Proposta”) em atenção ao Pedido de Convocação, e que **(ii)** disponibilizou todas as informações fornecidas pelo Sr. Hugo.

A Companhia preparou a presente Proposta em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, visando orientar e esclarecer todos os seus acionistas acerca das matérias que serão deliberadas, colocando à inteira disposição sua Diretoria de Relações com Investidores para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais. As informações e esclarecimentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia constam do item 3 desta Proposta.

A Administração informa que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham a presente Proposta e foram apresentados à CVM, encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br).

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

A Administração
Companhia Brasileira de Distribuição

2. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

Conforme orientações abaixo, a Companhia admitirá a participação dos acionistas por meio de: **(i)** sistema eletrônico para participação virtual; ou **(ii)** envio de boletim de voto a distância (“Boletim de Voto a Distância”), o qual está disponível no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderá ser encaminhado por meio **(ii.a)** de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); **(ii.b)** do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia (“Agente Escriturador”); **(ii.c)** do depositário central em que as ações da Companhia estejam depositados; ou **(ii.d)** diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, através do *link* <https://assembleia.ten.com.br/975794911>, conforme abaixo indicado.

O acionista que participar da Assembleia por meio da plataforma digital será considerado presente e assinante da ata e do livro de presença dos acionistas.

2.1. Participação na Assembleia via sistema eletrônico

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da “Ordem do Dia” da AGE (“Plataforma Digital”). Dessa forma, o acionista que desejar participar e votar na Assembleia deverá observar os procedimentos indicados nesta Proposta.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

2.1.1. Cadastro na Plataforma Digital

Os acionistas que desejem participar da AGE via sistema eletrônico deverão acessar, impreterivelmente até o dia 25 de março de 2026 (inclusive), o *link* <https://assembleia.ten.com.br/975794911> (“Link de Cadastro”), e realizar o cadastro na Plataforma Digital.

Para realizar o cadastro na Plataforma Digital, o acionista deverá acessar o *Link* de Cadastro e **preencher as informações solicitadas para fins de cadastro na Plataforma Digital, a saber:**

Cadastro de Acionistas Pessoa Física

Para os acionistas pessoa física que desejem participar diretamente, deverão ser fornecidas as seguintes informações: **(i)** nome completo; **(ii)** número do CPF; **(iii)** *e-mail*; e **(iv)** criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o acionista deverá enviar cópia do documento de identidade

com foto contendo número do seu CPF e da documentação a ele aplicável, conforme indicado no item 2.1.2 abaixo.

Uma vez concluído o cadastro, o acionista pessoa física receberá um *e-mail* informando, conforme o caso, que seu cadastro está: (i) pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; (ii) aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou (iii) reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências que deverão ser tomadas para a atualização/correção e aprovação do cadastro.

Para atualizar/corriger o cadastro, o acionista deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados quando do primeiro acesso à Plataforma Digital e realizar o *upload* dos novos documentos solicitados.

Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada e atualizará o status do referido acionista diretamente na Plataforma Digital.

O cadastro poderá ser atualizado/corrigido até o dia 25 de março de 2026 (inclusive). **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até o dia 25 de março de 2026 não estará autorizado a participar da Assembleia.**

Cadastro de Acionistas Pessoa Jurídica e/ou representados por Procurador/Representante Legal

Para os acionistas pessoas jurídicas e para os acionistas de qualquer natureza que sejam representados por procuradores e/ou representantes legais (“Outorgantes”), deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito dos respectivos representantes e/ou procuradores (“Representante”): (i) nome completo; (ii) número do CPF; (iii) *e-mail*; e (iv) criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o Representante deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo número do seu CPF.

Após a realização de seu cadastro, o Representante será direcionado automaticamente para a página na qual ele deverá preencher os dados requeridos para cada um dos Outorgantes, conforme o caso, que estiver representando. Alternativamente, caso o redirecionamento automático não ocorra, o Representante deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar o “Painel da Assembleia”, selecionar a aba “Cadastrar Outorgante” e preencher os dados requeridos para cada Outorgante que estiver representando.

Uma vez cadastrado um Outorgante, as informações gerais sobre o Outorgante serão apresentadas na listagem de Outorgantes e esse mesmo processo deve ser repetido pelo Representante para o cadastro de cada um dos Outorgantes por ele representados.

Concluído o preenchimento da lista de Outorgantes, o Representante deverá acessar a aba “Documentos” e clicar em “Adicionar Arquivo”. Neste campo, o Representante deverá disponibilizar a documentação aplicável a cada um dos Outorgantes por ele representados,

conforme aplicável, nos termos do item 2.1.2 abaixo. É possível anexar todos os documentos de uma única vez ou individualmente.

Uma vez concluído o *upload* da documentação, o Representante receberá um *e-mail* informando, conforme o caso, que o cadastro dos Outorgantes está: **(i)** pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; **(ii)** aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou **(iii)** reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências a serem tomadas para a atualização/correção e aprovação do cadastro.

Adicionalmente, o Representante poderá acompanhar, diretamente na Plataforma Digital, a atualização do “*status*” de cada um dos Outorgantes por ele representados. Caso haja alguma inconsistência na documentação de habilitação relativa a cada um dos Outorgantes, tal fato será sinalizado na listagem de Outorgantes com o *status* “Reprovado”. Para acessar o motivo da reprovação diretamente por meio da Plataforma Digital, basta clicar no respectivo ícone “carta” em vermelho.

A tela com as razões da reprovação do cadastro do Outorgante pela Companhia apresentará a opção de anexar novos documentos para o respectivo Outorgante. Para atualizar/corrigir o cadastro, o Representante deverá realizar o *upload* dos novos documentos solicitados.

Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada e atualizará o *status* dos referidos Outorgantes diretamente na Plataforma Digital.

O cadastro poderá ser atualizado/corrigido até o dia 25 de março de 2026 (inclusive). **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até o dia 25 de março de 2026 não estará autorizado a participar da Assembleia.**

Cadastro de Representante Alternativo

Caso o Representante queira cadastrar um representante alternativo, ele deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar “Painel da Assembleia”, selecionar a aba “Representantes” e, em seguida, clicar no botão “Convidar Representante”. O Representante deve inserir os dados solicitados e clicar em “Convidar Representante”. Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos Outorgantes em comum, porém, **apenas o Representante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.**

Informações Adicionais

O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas e seus Representantes que se credenciarem no prazo e modo fixados nesta Proposta. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, a Companhia orienta ao acionista ou Representante que se utilize de uma margem de 3 (três) dias de antecedência do encerramento do prazo para a realização do cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. Dessa forma, em caso de pendências, o

acionista ou Representante terá tempo hábil para sanar as eventuais pendências dentro do prazo estabelecido.

Caso o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) que tenha solicitado devidamente sua participação na Assembleia não tenha recebido as orientações acima mencionadas de acesso à Plataforma Digital **até 24 horas antes da realização da Assembleia (ou seja, até as 11:00 horas do dia 26 de março de 2026)**, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico de *e-mail* societario@multivarejogpa.com.br, com cópia para gpa.ri@gpabr.com, em qualquer cenário, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

A Companhia disponibilizará suporte para acesso à Plataforma Digital no telefone (21) 98126-5724 ou no *e-mail* suporte@ten.com.br até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia.

Adicionalmente, a Companhia solicita que os acionistas acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. A Administração esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

Os acionistas ou Representantes credenciados, conforme o caso, se comprometem a: **(i)** utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto e/ou votação na Assembleia; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital por acionistas (diretamente ou por seus Representantes) que não tenham se cadastrado no *Link* de Cadastro no prazo e nos termos acima indicados ou daqueles que não tenham anexado os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) integral responsabilidade com relação à posse e ao sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta. O acionista ou seu Representante serão exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações de identificação apresentadas à Companhia, responsabilizando-se civil e criminalmente pela utilização pessoal do *link*, *login* e senha de acesso à Assembleia, sendo vedada a sua divulgação a terceiros.

Em antecipação às informações de acesso à Plataforma Digital que serão enviadas por *e-mail* ao acionista devidamente cadastrado (ou seu respectivo Representante, conforme o caso), conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por

videoconferência (modalidade pela qual o acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita-se, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para que se manifestem durante a Assembleia, após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

No mais, conforme informado acima, considerando o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia. Os acionistas presentes (ou seu respectivo Representante, conforme o caso), autorizam, desde já, a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes (ou seu respectivo Representante, conforme o caso); **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os requisitos técnicos para participação da Assembleia por meio da Plataforma Digital são:

- (i) dispositivo eletrônico com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps).

Observação: O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, recomendando-se que seja utilizada a versão mais atualizada do navegador e sistema operacional. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN, demais videoconferências às quais esteja conectado no momento da Assembleia da Companhia ou outras plataformas que eventualmente utilizem sua câmera e microfone antes de acessar a Plataforma Digital.

A Companhia não será responsável por problemas de conexão dos acionistas ou de seus Representantes, conforme o caso, ou qualquer outra situação que não esteja sob seu controle.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus Representantes, aos administradores da Companhia e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

2.1.2. Documentos para participação na Assembleia

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas e/ou seus Representantes, conforme o caso, por meio da Plataforma Digital no *Link* de Cadastro indicado acima:

- (a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- (b) Para pessoas jurídicas: **(i)** estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e

- (ii) documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) Para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; e
- (d) caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu Representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do Representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”.

A Companhia solicita ainda que, em conjunto com os documentos acima listados, seja encaminhado, para fins de conferência, comprovante ou extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária, expedido pela instituição depositária ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81.

Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigidas nos demais casos. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

2.2. Participação por meio do Boletim de Voto a Distância

Os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo (i) por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou (ii) por meio do envio de instruções de preenchimento (a) ao Agente Escriturador; (b) aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (c) ao depositário central em que as ações da Companhia estejam depositadas.

Em todos os casos, para produzir seus efeitos, o Boletim de Voto a Distância deverá ser recebido por uma das formas indicadas nesta Proposta, em plena ordem, acompanhado da documentação aplicável, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia,

ou seja, até o dia 23 de março de 2026 (inclusive). Se o Boletim de Voto a Distância for recebido após a data acima indicada, os votos não serão computados.

Seguem abaixo as instruções para envio do Boletim de Voto a Distância, por cada um dos meios disponíveis:

I. Envio diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia deverá:

1. Criar um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/975794911>; e
2. Marcar e confirmar os votos na aba “BVD”.

II. Envio por intermédio de prestadores de serviço: Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em central depositária poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do Boletim de Voto a Distância por meio **(i)** dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço; ou **(ii)** do próprio depositário central. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em central depositária poderão transmitir as instruções de voto ao Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados. A entrega do Boletim de Voto a Distância estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados pelo prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com tais prestadores e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo Boletim de Voto a Distância.

O Boletim de Voto a Distância está disponível no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br) e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

3. ANÁLISE DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA

O objetivo desta seção é apresentar as matérias submetidas à apreciação dos Senhores acionistas na Assembleia, permitindo a formação de sua convicção e a tomada de decisão informada e refletida.

Conforme mencionado no item 1 desta Proposta, a AGE foi convocada a pedido do acionista Sr. Hugo, titular de ações representativas de 3,47% do capital social da Companhia, com base no artigo 123, parágrafo único, alínea “c”, da Lei das S.A., nos termos do Pedido de Convocação.

Esclarecemos, inicialmente, que o item 1 do Pedido de Convocação contemplou exclusivamente a solicitação de convocação da Assembleia para a “eleição do Conselho de Administração” da Companhia, não contendo propostas do Sr. Hugo a respeito do número exato de membros que passariam a compor o Conselho de Administração da Companhia ou indicações de candidatos para a sua composição.

Diante do acima e com o objetivo de atender a regulação e orientações expedidas pela CVM, a Administração da Companhia incluiu na ordem do dia da Assembleia a sua proposta: (i) para a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração durante o novo mandato; e (ii) de chapa para ocupar o Conselho de Administração.

Em adição à solicitação de alteração do Estatuto Social, constante do item 2 do Pedido de Convocação realizado pelo Sr. Hugo, a Administração da Companhia optou por incluir na ordem do dia desta Assembleia a proposta de (i) alteração do Artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração; e (ii) alteração do Artigo 4º do Estatuto Social para refletir os Aumentos de Capital (conforme definido abaixo), nos termos das informações descritas no item 5 desta Proposta da Administração.

Nesse contexto, para que os senhores acionistas possam formar suas convicções quanto às matérias constantes da Ordem do Dia de maneira devidamente refletida e informada, recomenda-se a leitura atenta das informações constantes desta Proposta da Administração, inclusive seus Anexos.

I. Alteração do Artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração

O artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração terá prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos.

Tendo em vista a atual composição acionária da Companhia, a Administração entende que a redução do mandato dos membros do Conselho de Administração viabilizaria uma reavaliação mais frequente e adequada do órgão e de sua composição pelos acionistas da Companhia.

Assim, a Administração propõe a alteração do artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, para reduzir o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração dos atuais 2 (dois) anos para 1 (um) ano.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, a Administração apresenta relatório detalhando a origem e justificativas da alteração proposta, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, na forma do **Anexo II** e o Estatuto Social consolidado, refletindo, em destaque, as alterações propostas no **Anexo III**.

II. Fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia em 9 (nove), para um novo mandato unificado.

O artigo 12, *caput*, do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. Nesta data, o Conselho de Administração da Companhia é composto por 9 (nove) cadeiras.

Assim, a Administração propõe a fixação da quantidade de membros do Conselho de Administração em 9 (nove) membros, mantendo-se, portanto, a atual quantidade de cadeiras que compõem o Conselho de Administração da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia para mandato: (i) até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, caso a matéria constante do item I da ordem do dia seja aprovada pela Assembleia; ou (ii) até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027, caso a matéria constante do item I da ordem do dia não seja aprovada pela Assembleia.

III. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e aprovação da qualificação dos membros independentes.

Tendo em vista que o Conselho de Administração da Companhia foi eleito em 6 de outubro de 2025 pelo procedimento de voto múltiplo e, desde então, dois conselheiros renunciaram a seus respectivos cargos, a Assembleia deverá deliberar a eleição de todo o Conselho de Administração nos termos do art. 141, parágrafo terceiro da Lei das S.A.

Considerado o acima, para compor o Conselho de Administração, a Administração indica a chapa composta pelos seguintes candidatos¹:

Candidato	Cargo
André Luiz Coelho Diniz	Membro Independente do Conselho de Administração

¹ Após a divulgação da presente Proposta da Administração, o Sr. Rodolfo Costa Neves Francisco, que integrava a chapa originalmente proposta pela Administração, apresentou sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração e solicitou a retirada de seu nome da referida chapa. Em razão disso, a proposta foi ajustada para refletir tal retirada. Dessa forma, além da deliberação sobre a chapa apresentada, haverá a eleição de 1 (um) membro adicional do Conselho de Administração para preenchimento da vaga remanescente, podendo eventuais indicações ser apresentadas por acionistas ou, eventualmente, pela própria administração, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Candidato	Cargo
Leandro Assis Campos	Membro Independente do Conselho de Administração
Luiz Henrique Cunha Costa Alves	Membro Independente do Conselho de Administração
Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves	Membro Independente do Conselho de Administração
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	Membro Independente do Conselho de Administração
Eleazar de Carvalho Filho	Membro Independente do Conselho de Administração
Christophe José Hidalgo	Membro do Conselho de Administração
Helene Esther Bitton	Membro do Conselho de Administração

A Administração propõe, ainda, a aprovação da qualificação dos Srs. André Luiz Coelho Diniz, Leandro Assis Campos, Luiz Henrique Cunha Costa Alves, Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes e Eleazar de Carvalho Filho como membros independentes, nos termos do artigo 6º do Anexo K da Resolução CVM 80 e do artigo 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme declarações de independência apresentadas à Companhia em relação a tais candidatos e constantes do **Anexo IV** à presente Proposta.

As informações requeridas pelo artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81, integram o **Anexo V** à presente Proposta.

Os acionistas da Companhia que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante, isoladamente ou em conjunto, poderão requerer à Companhia, por escrito, a adoção do processo de voto múltiplo, nos termos do art. 3º da Resolução CVM nº 70/22 (“Resolução CVM 70”).

De acordo com a Lei das S.A., acionistas que pretendam requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverão fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, cabendo à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia, em caso de sua adoção, informar previamente aos acionistas, à vista do Livro de Presença, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração.

IV. Alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão do Capítulo X

Conforme consta do Pedido de Convocação, o Sr. Hugo propõe a alteração do Estatuto Social da Companhia para exclusão do Capítulo X, sendo transcrita abaixo a fundamentação por ele apresentada:

Adicionalmente, a fim de gerar maior atratividade para as ações de emissão da Companhia e, conseqüentemente, destravar o seu potencial máximo de valorização, requeremos que a mesma Assembleia inclua em sua ordem do dia deliberação sobre a exclusão do Capítulo X do estatuto social da Companhia.

Destacamos ainda que a exclusão do Capítulo X, supracitado, visa melhoria da governança corporativa na medida em que alinha melhor os interesses dos acionistas, em particular, dos minoritários.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, a versão marcada do Estatuto Social refletindo a alteração proposta pelo Sr. Hugo, bem como o relatório contendo esclarecimentos do Sr. Hugo a respeito da alteração, constam do **Anexo II** e do **Anexo III** à presente, respectivamente.

Por fim, a administração da Companhia esclarece que a reforma estatutária proposta implica a exclusão da obrigatoriedade de realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) em caso de aquisição de participação relevante, isto é, aquela que represente a titularidade de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social da Companhia.

V. Alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia

A Administração propõe a alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos dos **Anexos II** e **III** à presente Proposta, em razão da alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos do capital social, dentro do limite do capital autorizado, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reuniões realizadas em 25 de junho de 2025 e em 04 de novembro de 2025, decorrentes do exercício de opções de compra de ações por beneficiários do Plano de Remuneração em Opção de Compra de Ações da Companhia (“**Aumentos de Capital**”).

Nesse cenário, o valor agregado dos Aumentos de Capital correspondeu a R\$ 5.105,15 (cinco mil, cento e cinco reais e quinze centavos), mediante a emissão de 510.515 (quinhentas e dez mil, quinhentas e quinze) novas ações ordinárias de emissão da Companhia. Consequentemente, o capital social da Companhia passou a ser de R\$ 2.511.174.034,76 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), dividido em 490.796.962 (quatrocentas e noventa milhões, setecentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Desta forma, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, a Administração apresenta relatório detalhando a origem e justificativas das alterações relevantes, com análise dos seus efeitos jurídicos e econômicos, na forma do **Anexo II** e o Estatuto Social consolidado, refletindo, em destaque, as alterações propostas no **Anexo III**.

VI. Consolidação do Estatuto Social para contemplar as alterações estatutárias que venham a ser aprovadas pela Assembleia

Em atenção às propostas apresentadas pelo Sr. Hugo, nos termos do item IV acima, bem como pela Administração, nos termos dos itens I e V acima, a Administração da Companhia propõe a aprovação da consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações estatutárias que venham a ser aprovadas pela Assembleia Geral.

4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A convocação da presente Assembleia foi apreciada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 26 de janeiro de 2026, conforme ata que se encontra à disposição de V.Sas. na sede da Companhia, no *website* de Relações com Investidores da Companhia (www.gpari.com.br), e nos *websites* da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

ANEXO I
Pedido de Convocação

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]
[Anexo segue na página seguinte]

ANEXO II

Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas (Artigo 12, II, da Resolução CVM 81)

Segue abaixo quadro comparativo entre a versão atualmente em vigor e a alteração proposta no Estatuto Social da Companhia pelo acionista Sr. Hugo Shoiti Fujisawa, bem como a justificativa apresentada pelo referido acionista, conforme Pedido de Convocação enviado à Companhia:

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
CAPÍTULO X	CAPÍTULO X	Não aplicável	O Sr. Hugo Shoiti Fujisawa propôs a exclusão do Capítulo X do estatuto social da Companhia, a fim de gerar maior atratividade para as ações de emissão da Companhia e, conseqüentemente, destravar o seu potencial máximo de valorização. O referido acionista destacou, ainda, que a exclusão do Capítulo X, supracitado, visa melhoria da governança corporativa na medida em que alinha melhor os interesses dos acionistas, em particular, dos minoritários.
AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA	AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA		
ARTIGO 36 - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas (“ Acionista Adquirente ”): (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou (b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de	ARTIGO 36 — Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas (“Acionista Adquirente”): (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou (b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria (“Participação Relevante”), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo (“OPA”):</p>	<p>ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria (“Participação Relevante”), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo (“OPA”):</p>		
<p>I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;</p>	<p>I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;</p>		
<p>II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125%</p>	<p>II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125%</p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e	da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e		
III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.	III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.		
Parágrafo 1º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.	Parágrafo 1º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.		
Parágrafo 2º - As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.	Parágrafo 2º - As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.		
Parágrafo 3º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.	Parágrafo 3º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>Parágrafo 4º - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 36 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) de operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, (b) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).</p>	<p>Parágrafo 4º - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 36 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) de operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, (b) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).</p>		
<p>Parágrafo 5º - Para fins do cálculo</p>	<p>Parágrafo 5º - Para fins do cálculo</p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.	do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.		
Parágrafo 6º - Para os fins do disposto neste Artigo 36, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:	Parágrafo 6º - Para os fins do disposto neste Artigo 36, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:		
“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.	“Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum.		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em</p>	<p>Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em</p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.</p>	<p>comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.</p>		
<p>“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.</p>	<p>“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.</p>		
<p>ARTIGO 37 – A OPA de que trata o Artigo 36 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo.</p>	<p>ARTIGO 37 – A OPA de que trata o Artigo 36 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo.</p>		
<p>Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.</p>	<p>Parágrafo 1º – A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.</p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
Parágrafo 2º - Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.	Parágrafo 2º - Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.		
Parágrafo 3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.	Parágrafo 3º - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.		

Segue abaixo quadro comparativo entre a versão atualmente em vigor e a alteração proposta no Estatuto Social da Companhia pela Administração da Companhia:

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
ARTIGO 4º – O capital social da Sociedade é R\$ 2.511.168.929,61 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 490.286.447 (quatrocentos e noventa	ARTIGO 4º – O capital social da Sociedade é R\$ 2.511.174.034,76 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 490.796.962 (quatrocentas e noventa	ARTIGO 4º – O capital social da Sociedade é R\$ 2.511.168.929,61 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) R\$ 2.511.174.034,76 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e	A proposta de alteração tem por objetivo refletir os aumentos de capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 25 de junho de 2025 e 04 de novembro 2025, decorrentes do exercício de

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>milhões, duzentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>milhões, setecentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 490.286.447 (quatrocentos e noventa milhões, duzentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e quarenta e sete) 490.796.962 (quatrocentas e noventa milhões, setecentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.</p>	<p>opções de compra de ações por beneficiários do Plano de Remuneração em Opção de Compra de Ações da Companhia.</p>
<p>ARTIGO 12 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>ARTIGO 12 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>ARTIGO 12 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</p>	<p>Tendo em vista a atual composição acionária da Companhia, a Administração entende que a redução do mandato dos membros do Conselho de Administração viabilizaria uma reavaliação mais frequente e adequada do órgão e de sua composição pelos acionistas da Companhia.</p>

ANEXO III
Estatuto Social Consolidado

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 47.508.411/0001-56

NIRE 35.300.089.901

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (“Companhia”) é uma sociedade por ações, com sede e foro à Av. Brigadeiro Luis Antônio n. 3142, na Cidade de São Paulo, República Federativa do Brasil, que doravante se regerá por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei n.º 6.404/76”), conforme alterações e demais dispositivos legais em vigor.

Parágrafo Único – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

ARTIGO 2º – O objeto social da Companhia é a comercialização de produtos manufaturados, semimanufaturados ou “in natura”, nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, com a exploração do ramo supermercadista, que inclui, mas não se limita a minimercados, supermercados e hipermercados, bem como restaurantes, lanchonetes e similares no perímetro dos estabelecimentos operados pela Companhia.

Parágrafo 1º – A Companhia poderá também praticar as seguintes atividades:

- (a) a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros;
- (b) o comércio internacional, inclusive de café;
- (c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e toucador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares;
- (d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drogeria ou Farmácia Alopática, Drogeria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade;
- (e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de

serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral;

(f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e “pet shop” com serviços de banho e tosa;

(g) a locação de qualquer mídia gravada;

(h) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares;

(i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros;

(j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes;

(k) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga;

(l) aplicação de produtos saneantes domissanitários;

(m) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los, depositá-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea;

(n) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais;

(o) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados;

(p) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado;

(q) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas;

(r) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade;

(s) a prestação de serviços relacionados a cartões vale alimentação, refeição, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social;

(t) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros;

(u) a prestação de serviços na área de gerenciamento;

(v) representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza;

(w) agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e ingressos;

(x) exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (i) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (ii) fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; (iii) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; (iv) emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral; e (v) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados;

(y) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;

(z) a importação de bebidas, vinhos e vinagres;

(aa) comércio de sementes e mudas;

(bb) comércio de produtos de telecomunicações;

(cc) a importação, distribuição e comercialização de brinquedos, painéis metálicas, escadas domésticas, carrinhos de bebê, artigos de festas, artigos escolares, pneus, eletrodomésticos, bicicletas, cadeiras plásticas monobloco e lâmpadas; e

(dd) exploração de gestão de ativos intangíveis não financeiros.

Parágrafo 2º – A Companhia poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedados os de mero favor.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º – O capital social da Sociedade é ~~R\$ 2.511.168.929,61 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)~~ R\$ 2.511.174.034,76 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em ~~490.286.447 (quatrocentos e noventa milhões, duzentas e oitenta e seis mil e quatrocentas e quarenta e sete)~~ 490.796.962 (quatrocentas e noventa milhões, setecentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º – As ações terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, na Instituição Financeira autorizada que a Companhia designar, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º – O custo dos serviços de transferência de propriedade das ações escriturais que for cobrado pela instituição financeira depositária poderá ser repassado ao acionista, conforme autoriza o Artigo 35, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404/76, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo 4º - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

ARTIGO 5º – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 800.000.000 (oitocentos milhões) ações ordinárias.

Parágrafo 1º – O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º – A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.

ARTIGO 6º - As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, conforme previsto no Artigo 172 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único – Ressalvado o disposto no "caput" deste Artigo, os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 8º – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e terá as seguintes atribuições:

- i. reformar o Estatuto Social;

- ii. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- iii. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- iv. aprovar a emissão de ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros direitos ou participações que sejam permutáveis ou conversíveis em ações de sua própria emissão, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração prevista no Artigo 5º e no Artigo 17(g);
- v. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- vi. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;
- vii. deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s);
- viii. examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s); e
- ix. definir a remuneração global anual da administração da Companhia e do Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia ou, ainda, por empregados da Companhia que possuam cargos de diretores, ainda que não estatutários que escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

ARTIGO 9º – Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável.

ARTIGO 10 – A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas em lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Parágrafo Único – Sempre que necessário a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Parágrafo 1º – A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no ~~Artigo 38~~ Artigo 36.

Parágrafo 2º – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 3º – Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Seção I

Do Conselho de Administração

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de ~~2 (dois)~~ 1 (um) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – No caso de vacância no cargo de Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. No caso de vacância simultânea da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

Parágrafo 2º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e até 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pelos membros do Conselho de Administração na reunião que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros.

Parágrafo 1º – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º – No caso de vacância do cargo de Presidente ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá tal cargo, permanecendo até o término do respectivo mandato, ou até que ocorra uma nova indicação pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração indicará um substituto ao cargo para permanecer até o término do respectivo mandato.

Parágrafo 4º – No caso de ausência do Presidente, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos seis vezes ao ano, para revisar os resultados financeiros e demais resultados da Companhia e para rever e acompanhar o plano anual de investimentos, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

Parágrafo 1º – Compete ao Presidente ou, na ausência do Presidente, ao Vice-Presidente, convocar as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro.

Parágrafo 2º – As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por meio eletrônico ou carta, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de cada reunião, especificando hora e local para a realização em primeira e, se for o caso, em segunda convocação, e incluindo a ordem do dia. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverá ser disponibilizada aos Conselheiros. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício, ou pela concordância prévia, por escrito, dos conselheiros ausentes.

Parágrafo 3º – O “quórum” mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de pelo menos metade de seus membros em exercício, em primeira convocação, e de qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma autorizada por este Estatuto.

ARTIGO 15 – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar posteriormente a correspondente ata.

Parágrafo 2º – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído.

ARTIGO 16 – O Conselho de Administração aprovará qualquer modificação do Regimento Interno e elegerá um Secretário Executivo, a quem competirá exercer as funções definidas no Regimento Interno, bem como emitir certidões e atestar, perante terceiros, a autenticidade das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 17 – Além dos poderes estabelecidos em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar ou alterar o plano de investimentos da Companhia;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e designações;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (e) convocar a Assembleia Geral;
- (f) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e sobre as demonstrações financeiras da Companhia;
- (g) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de integralização;
- (h) escolher e destituir os auditores independentes, observada a recomendação do Comitê de Auditoria;
- (i) emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- (j) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria, observada a regulamentação aplicável;
- (k) desenvolver, em conjunto com a Diretoria e aprovar um plano de participação de empregados e administradores nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao resultado da Companhia (“**Plano de Participação nos Resultados**”);
- (l) fixar o montante da participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, observadas as disposições legais pertinentes, do Estatuto Social e do Plano de Participação nos Resultados em vigor;
- (m) estabelecer o limite de ações a serem outorgadas no âmbito dos planos de opção de compra de ações e dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia previamente aprovados pela Assembleia Geral, quando for o caso;
- (n) constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração e definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto;
- (o) deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames, oneração de quaisquer ativos, incluindo bens imóveis, da Companhia, ou a realização de

qualquer outro investimento pela Companhia em valor individual ou agregado, ao longo de um trimestre, superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou superior ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado na última demonstração financeira consolidada divulgada pela Companhia, prevalecendo o valor que for maior, exceto em caso de realização de investimentos ou concessão de fianças, avais ou outras garantias em favor de sociedades controladas, diretas ou indiretas, da Companhia, dentro do curso normal de seus negócios;

- (p) deliberar sobre qualquer operação financeira que envolva a Companhia, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos e a emissão de debêntures não conversíveis em ações em valor superior, por transação, a $\frac{1}{2}$ (metade) do LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização), conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social anterior à respectiva operação;
- (q) deliberar sobre qualquer associação da Companhia com terceiros que envolva investimento individual ou agregado, ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou superior ao valor correspondente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral, prevalecendo o valor que for maior; e
- (r) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (s) deliberar sobre qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia.

Parágrafo 1º – Quando se tratar de deliberação a ser tomada pelos órgãos sociais das sociedades que sejam controladas pela Companhia, ou nas quais a Companhia eleja membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração orientar o voto dos administradores da Companhia, no caso de decisões tomadas em sede de assembleia geral, reunião de sócios ou órgão equivalente, ou o voto dos administradores eleitos ou indicados pela Companhia para os órgãos da administração de tais sociedades, quando a deliberação se enquadrar nas alíneas (o), (p) e (q) deste Artigo, calculando-se os parâmetros ali referidos com base no mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral das sociedades controladas ou investidas.

Parágrafo 2º – O Conselho de Administração aprovará uma política de transações com partes relacionadas, podendo estabelecer alçadas, atribuições e procedimentos específicos para a aprovação daquelas transações.

Seção II

Comitê de Auditoria e Demais Órgãos Auxiliares da Administração

ARTIGO 18 – O comitê de auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 1º – O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

Parágrafo 2º – Os membros do Comitê de Auditoria, observado o disposto no Artigo 20 e no Capítulo V deste Estatuto Social, devem ser eleitos pelo Conselho de Administração e preencher os requisitos aplicáveis de independência previstos nas regras da Comissão de Valores Mobiliários e do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º – As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 19 – Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, observados os termos do regimento interno do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 1º – No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

- (a) morte ou renúncia;
- (b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas por ano; ou
- (c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

Parágrafo 3º – Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) avaliar o relatório da administração, as demonstrações financeiras, demonstrações intermediárias e as informações trimestrais da Companhia, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

ARTIGO 20 – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 21 – O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, com a composição que determinar, os quais terão a função de receber e analisar informações, elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, em suas específicas áreas de atuação, como vier a ser estabelecido em seus regimentos internos, a serem aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Os membros dos Comitês criados pelo Conselho de Administração terão os mesmos deveres e responsabilidades dos administradores.

Seção III Da Diretoria

ARTIGO 22 – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 14 (quatorze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor Presidente e 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor de Relação com Investidores e os demais Diretores Vice-Presidentes e Diretores.

Parágrafo Único – O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 23 – Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

Parágrafo 1º – As atribuições e denominações específicas de cada um dos Diretores serão definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º – Nos casos de vacância, ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário ou definitivo, os Diretores substituir-se-ão na seguinte forma:

- (a) em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este designará uma pessoa para substituí-lo e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor Presidente substituído;
- (b) em caso de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, estes serão substituídos pelo Diretor Presidente e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído.

ARTIGO 24 – A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente, ou ainda por convocação de metade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Único – O "quórum" mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 25 – Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- (i) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto;
- (ii) dar cumprimento ao objeto social;
- (iii) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (iv) elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (v) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e adequadas à consecução dos seus objetivos;
- (vi) propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos;
- (vii) autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;
- (viii) manifestar-se a respeito dos assuntos sobre os quais o Conselho de Administração vier a solicitar apreciação específica; e

- (ix) desenvolver em conjunto com o Conselho de Administração e executar o Plano de Participação nos Resultados.

ARTIGO 26 – Compete, em especial, ao Diretor Presidente:

- (a) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (b) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores;
- (c) convocar e instalar as reuniões da Diretoria;
- (d) coordenar e conduzir o processo de aprovação do orçamento anual/plurianual e do plano de investimento e expansão junto ao Conselho de Administração; e
- (e) sugerir designações e respectivos candidatos para os cargos da Diretoria da Companhia e submeter tal sugestão à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 27 – Compete aos demais Diretores auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 28 – Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Companhia.

Parágrafo 1º – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto. As procurações em nome da Companhia deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária.

Parágrafo 2º – Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de bens, inclusive bens imóveis, bem como os atos de constituição de procuradores para tais práticas, a Companhia deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) Diretores, 2 (dois) procuradores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto.

Parágrafo 3º – A Companhia se considerará obrigada quando representada:

- (a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, constituído nos termos deste Estatuto Social;
- (c) conjuntamente por dois procuradores, constituídos nos termos deste Estatuto Social; ou
- (d) singularmente, por um procurador ou por um Diretor, em casos especiais, quando

assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 29 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º – O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 2º – O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

Parágrafo 3º – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no ~~Artigo 38~~ Artigo 36.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

ARTIGO 30 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 31 – A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais.

CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 32 – Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- (ii) após deduzidas as parcelas descritas no item (i) acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, conforme determinação do Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados, nos termos e limites dos itens "k" e "l" do Artigo 17 deste Estatuto Social;
- (iii) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:
 - (a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

- (b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o Parágrafo 1º abaixo do presente Estatuto Social.
- (d) o lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o Parágrafo 2º deste Artigo, nem retido nos termos do Artigo 196 da Lei n.º 6.404/76, será distribuído como dividendo adicional.

Parágrafo 1º – O dividendo obrigatório será calculado e pago de acordo com as seguintes normas:

- (a) base de cálculo do dividendo será o lucro líquido do exercício diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal e de reservas para contingências, e acrescido da reversão das reservas de contingências formadas em exercícios anteriores;
- (b) o pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea anterior poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado nos termos da lei, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e
- (c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Parágrafo 2º – Fica criada Reserva para Expansão, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas "a", "b", e "c" do item (iii), não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – A Companhia poderá distribuir, autorizada pelo Conselho de Administração, dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração e *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei.

ARTIGO 33 – O montante dos dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio será colocado à disposição dos acionistas no prazo a ser deliberado pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, podendo ser atualizados monetariamente, conforme determinação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 34 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

ARTIGO 35 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

CAPÍTULO X AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA

~~**ARTIGO 36**— Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas (“Acionista Adquirente”): (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou (b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria (“Participação Relevante”), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo (“OPA”):~~

~~I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;~~

~~II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e~~

~~III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.~~

~~**Parágrafo 1º**— A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.~~

~~**Parágrafo 2º**— As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.~~

~~**Parágrafo 3º**— O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.~~

~~**Parágrafo 4º**— A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 36 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) de operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, (b) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).~~

~~**Parágrafo 5º**— Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.~~

~~**Parágrafo 6º**— Para os fins do disposto neste Artigo 36, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:~~

~~“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.~~

~~“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.~~

~~ARTIGO 37 – A OPA de que trata o Artigo 36 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo:~~

~~Parágrafo 1º – A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.~~

~~Parágrafo 2º – Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.~~

~~Parágrafo 3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.~~

~~CAPÍTULO XI~~ **CAPÍTULO X** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

~~ARTIGO 38~~ **ARTIGO 36** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei n.º 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

~~ARTIGO 39~~ **ARTIGO 37** – A Companhia indenizará e manterá indene seus administradores, membros de comitês estatutários, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam o cargo ou função de gestão na Companhia, na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido por tais pessoas por força do exercício regular de suas funções na Companhia, mesmo que o beneficiário não mais exerça o cargo ou função para o qual foi eleito ou exerceu na Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas (“**Beneficiários**”).

Parágrafo 1º - A indenização somente será devida após a utilização e apenas em caráter suplementar a eventuais coberturas de seguros de responsabilidade civil concedidos pela Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas (“**Seguro D&O**”). Os pagamentos a serem feitos pela Companhia deverão corresponder ao excedente do valor coberto pelo Seguro D&O e observados os limite previstos no contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, conforme referido no Parágrafo 4º abaixo (“**Contrato de Indenidade**”).

Parágrafo 2º - O Contrato de Indenidade poderá prever situações de exceção em que a Companhia faça adiantamentos aos Beneficiários, desde que o pagamento de tais adiantamentos sejam previamente aprovados pelo Conselho de Administração e o Seguro D&O seja acionado antes do pagamento do adiantamento pela Companhia.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo de outras situações previstas no Contrato de Indenidade, não serão passíveis de indenização os atos praticados fora do exercício das atribuições dos Beneficiários, em desacordo com a legislação, regulamentação ou decisões administrativas aplicáveis, o estatuto social e as políticas e códigos, praticados fora do curso normal dos negócios, com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, em interesse próprio ou de terceiros ou em detrimento do interesse social. Caso algum Beneficiário seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, ou uma decisão definitiva de qualquer regulador ou órgão governamental que tenha jurisdição, em virtude de um ato não passível de indenização, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas que tenham sido por ela efetivamente pagas ou, conforme o caso, antecipadas ao Beneficiário, em decorrência da obrigação assumida conforme o caput deste Artigo, nos termos do Contrato de Indenidade.

Parágrafo 4º - As condições da indenização objeto deste artigo deverão garantir a independência das decisões e assegurar o melhor interesse da Companhia e serão determinadas no Contrato de Indenidade a ser aprovado pelo Conselho de Administração e celebrado entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

ARTIGO 40 ARTIGO 38 – Os valores em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como base de referência de atualização monetária e deverão ser convertidos em Reais pela taxa de fechamento de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

ARTIGO 41 ARTIGO 39 – Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação e regulamentação em vigor, incluindo o Regulamento do Novo Mercado.

ANEXO IV

Declarações acerca de independência de membros do Conselho de Administração

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Anexo segue na página seguinte]

ANEXO V

Informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração
(na forma dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência da Resolução CVM 80)

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Anexo segue na página seguinte]

7.3. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF ou Passaporte	Cargo eletivo ocupado	Data prevista para eleição	Data prevista para posse	Prazo do mandato	Indicado pelo controlador	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
André Luiz Coelho Diniz	02/12/1971	Empresário	836.971.526-53	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Sim	05/05/2025
Leandro Assis Campos	10/01/1984	Administrador de Empresas	058.445.986-60	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Sim	06/10/2025
Luiz Henrique Cunha Costa Alves	24/03/1987	Advogado	075.786.716-26	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Sim	06/10/2025
Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves	17/01/1987	Empresário	075.019.226-75	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Sim	06/10/2025
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	23/07/1980	Advogado	293.525.618-21	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Sim	14/01/2026
Eleazar de Carvalho Filho	26/07/1957	Economista	382.478.107-78	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Sim	14/01/2026

Nome	Data de Nascimento	Profissão	CPF ou Passaporte	Cargo eletivo ocupado	Data prevista para eleição	Data prevista para posse	Prazo do mandato	Indicado pelo controlador	Membro independente	Caso venha exercendo mandatos consecutivos, data de início do 1º mandato
Cristophe José Hidalgo	25/10/1967	Contador	214.455.098-06	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Não	28/12/2020
Helene Esther Bitton	30/08/1983	Advogada	23CP02029	Membro efetivo do Conselho de Administração	27/03/2026	27/03/2026	AGO 2027 ou AGO 2028	Não	Não	05/05/2025

Currículo dos candidatos ao Conselho de Administração

(i) André Luiz Coelho Diniz

André Luiz Coelho Diniz é um empresário e investidor no mercado de capitais. Sócio fundador do Supermercado Coelho Diniz, rede de supermercados com 33 anos de trajetória sólida que se reflete atualmente na operação integrada de 22 lojas de grande porte a um centro de distribuição localizado no leste de Minas Gerais. Além de sua atuação relevante no segmento varejista, possui investimentos nos setores de logística, importação, empreendimentos imobiliários, agronegócio e distribuição, segmento no qual com destaque pela distribuição de produtos licenciados de marcas icônicas por meio da Haf Distribuidor.

O Sr. André declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

(ii) Leandro Assis Campos

Leandro Assis Campos é empresário e investidor no setor imobiliário e no mercado de capitais. É fundador da Ebrax Empreendimentos Imobiliários e acumula mais de 20 anos de atuação na identificação, estruturação e desenvolvimento de negócios imobiliários, com foco na implantação de galpões industriais e centros de distribuição na modalidade built to suit. Sua trajetória no setor imobiliário e no mercado de capitais também se estende à prestação de serviços estratégicos para empresas de grande porte nos segmentos de varejo e indústria de forma geral, com foco na aquisição, gestão e venda de ativos. É graduado em Administração de Empresas pela Universidade Vale do Rio Doce e membro do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

O Sr. Leandro declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

(iii) Luiz Henrique Cunha Costa Alves

O Sr. Luiz Henrique Cunha é advogado, especialista em Direito Tributário, com ampla experiência na identificação, mitigação e gestão de contingências tributárias, reestruturação de dívidas, transações tributárias e planejamento tributário. Antes de se tornar sócio do Cunha Leão Advogados, atuou como consultor tributário na KPMG e integrou equipes de direito tributário de escritórios de renome em São Paulo e Belo Horizonte. Também atua em casos de governança corporativa e de assessoria estratégica no setor de varejo e real estate, com destaque para atuação em operações relevantes de reestruturação financeira, desinvestimentos e novos negócios. É graduado em Direito pela PUC Minas, com especialização em Direito Tributário pelo Instituto Brasileiro de Direito Tributário (IBDT). É membro do IBDT e do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC).

O Sr. Luiz Henrique declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

(iv) Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves

Gustavo Lobato é empresário e investidor com ampla experiência nos setores imobiliário, mineração e mercado de capitais, entre outros. Desde 2018, ocupa a posição de CEO da Parcelar Urbanismo, empresa mineira especializada em loteamentos. Anteriormente, atuou como Diretor Financeiro da Companhia, conduzindo a gestão financeira, o fluxo de caixa estratégico e as análises de viabilidade de novos negócios. Sua trajetória inclui ainda a atuação como Controller da Transportadora Transavante, além de passagens pela área de planejamento estratégico financeiro da Coca-Cola FEMSA, em São Paulo, e pela auditoria contábil e financeira da KPMG. Paralelamente à sua atuação como executivo, Gustavo é sócio e investidor em relevantes negócios de diferentes setores, a exemplo do Grupo Avante Mineração, Nau Capital, Concreta Seguros, SuperPark Estacionamentos e Grupo JDL. É graduado em Administração de Empresas e possui MBA em Gestão de Projetos pelo Ibmecc.

O Sr. Gustavo declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

(v) Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes

Advogado. Bacharel em Direito pela Fundação Armando Álvares Penteado - FAAP. Cursou LLM em Direito Societário pelo Insper – Instituto de Ensino e Pesquisa. Realizou os Cursos de Conselho Fiscal na Prática e Secretaria de Governança Corporativa pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Foi estagiário e advogado em escritórios de advocacia de renome. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo. Membro da Ordem dos Advogados de Portugal, Conselho Regional do Porto. Associado da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP). É membro do Conselho de Administração da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. É membro do Comitê de Auditoria da Alparagatas S.A. e do Comitê de Assuntos Jurídicos da Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. Foi membro efetivo do Conselho Fiscal da Alparagatas S.A., dos Comitês de Inovação e de Auditoria da Terra Santa Agro S.A. Foi membro do Comitê de Gente da Terra Santa Agro S.A. É coordenador do Comitê Jurídico da Rossi Residencial S.A. Foi membro do Conselho de Administração da Azevedo e Travassos S.A. Foi membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia Paranapanema S.A. e atualmente é membro suplente do Conselho Fiscal da Bombril S.A. Ocupa o cargo de Diretor Jurídico da Bonsucex Holding S.A.

O Sr. Carlos declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

(vi) Eleazar de Carvalho Filho

O Sr. Eleazar de Carvalho Filho foi membro independente do conselho de administração da Companhia desde 2012 até 2025, também foi Presidente do Comitê Financeiro e Coordenador do Comitê de Auditoria da Companhia. Sócio fundador da Virtus BR Partners - empresa independente de consultoria financeira. Anteriormente, foi Diretor Presidente do Unibanco Banco de Investimentos, presidente do BNDES e diretor superintendente do Banco UBS – Brasil. O Sr. Eleazar de Carvalho Filho foi Chairman da BHP Billiton Brasil e Membro do Conselho de Administração da Petrobras, Centrais Elétricas Brasileiras, Vale, Tele Norte Leste Participações, Alpargatas, entre outras.

Exerce pro Bono a função de presidente do conselho de curadores da Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira. O Sr. Eleazar de Carvalho Filho é bacharel em economia pela Universidade de Nova York, com mestrado em relações internacionais pela Universidade John Hopkins.

O Sr. Eleazar declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

(vii) Cristophe José Hidalgo

O Sr. Christophe José Hidalgo foi Diretor Presidente interino, acumulando as funções de Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores de novembro de 2020 a março de 2021, sendo que foi Diretor Vice-presidente de Finanças da Companhia desde 2012. Atuou como CFO (Chief Financial Officer) do Grupo Êxito (Colômbia), subsidiária do Grupo Casino, de 2010 a 2012. Após entrar no Casino em 2000, ocupou vários cargos em finanças e controladoria no Grupo. Como experiência anterior no Brasil, exerceu o cargo de CFO da rede Castorama, entre 1996 e 2000. Christophe é francês, possui bacharelado em direito privado e licenciatura em finanças e contabilidade, ambos na Universidade de Bordeaux (França).

O Sr. Christophe declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada

pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

(viii) Helene Esther Bitton

A Sra. Helene Esther Bitton integra o Grupo Casino desde 2017. Atuou como General Manager of ExtenC then Chairman de outubro de 2022 a dezembro de 2023. É Diretora de M&A e membro do Comitê Executivo do Grupo Casino desde março de 2023. Antes de ingressar no Grupo Casino, a Sra. Helen Bitton foi advogada do Escritório de Advocacia Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP entre 2019 e 2017. É Mestre em Direito pela Universidade de Sorbonne e detém MBA pela ESSEC – Ecole Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales.

A Sra. Helene declarou que, durante os últimos 5 (cinco) anos: (a) não sofreu qualquer condenação criminal; (b) não sofreu qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados e/ou qualquer outra pena aplicada pelos referidos órgãos; (c) não sofreu qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade comercial qualquer.

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável. Eleição relacionada apenas ao Conselho de Administração.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. Administradores do emissor

Não aplicável.

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não aplicável.

- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**

Não aplicável.

- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Não aplicável.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social**

Não aplicável.

- b. controlador direto ou indireto do emissor**

Não aplicável.

- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Não aplicável.



Companhia Brasileira de Distribuição
Publicly-held Company with authorized capital
CNPJ/MF (Brazilian Taxpayer Id.) No. 47.508.411/0001-56
NIRE (State Registry) No. 35.300.089.901

**Management Proposal and Participation Guide to the Extraordinary General Meeting to
be held on March 27, 2026.**

São Paulo, January 26, 2026.

1.	INTRODUCTION	3
2.	REQUIREMENTS FOR SHAREHOLDERS TO ATTEND THE MEETING	4
2.1.	Attendance at the meeting via the electronic system.....	4
2.1.1.	Registration on the Digital Platform.....	4
2.1.2.	Documents required to attend the Meeting.....	8
2.2.	Attendance through Remote Voting Ballot.....	9
3.	REVIEW OF AGENDA TOPICS	11
I.	Amendment to Article 12, <i>caput</i> , of the Company's Bylaws, to reduce the term of office of the members of the Board of Directors.....	11
II.	Setting the number of members of the Company's Board of Directors at nine (9), for a new unified term of office.....	12
III.	Election of the members of the Company's Board of Directors and approval of the qualification of its independent members.....	12
IV.	Amendment to the Company's Bylaws to remove Chapter X.....	13
V.	Amendment of Article 4 to the Company's Bylaws.....	13
VI.	Consolidation of the Bylaws to contemplate the amendments to the bylaws that may be approved by the Meeting.....	14
4.	CORPORATE APPROVALS	14
	EXHIBIT I.....	15
	EXHIBIT II.....	16
	EXHIBIT III.....	26
	EXHIBIT IV.....	46
	EXHIBIT V.....	47

1. INTRODUCTION

Dear shareholders,

The Management of Companhia Brasileira de Distribuição ("Company", or "CBD") hereby submits below information on the matters to be resolved at the Company's Extraordinary General Meeting ("Meeting", or "EGM") to be held **through digital means only, including for voting purposes, on March 27, 2026, at 11 a.m.**, pursuant to the Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 81, of March 29, 2022, as amended (the "CVM Resolution 81"), as well as the clarifications needed for shareholder participation.

According to a Notice to the Market released by the Company on January 16, 2026, the Company's Management received a requisition from the shareholder Mr. Hugo Shoiti Fujisawa ("Mr. Hugo"), to call an Extraordinary General Meeting, pursuant to article 123, sole paragraph, "c", of Law no. 6.404/76 ("Brazilian Corporations Law"), to resolve on: (a) the election of new members to the Board of Directors; (b) and the removal of Chapter X of the Company's Bylaws ("Request for a Meeting").

Considering that the members of the Board of Directors were elected on October 6, 2025, under the cumulative voting process and that two members subsequently resigned from their respective positions, the Meeting shall deliberate on the election of all members of the Board of Directors, pursuant to Article 141, paragraph 3, of the Brazilian Corporations Law.

The Request for a Meeting was submitted to the Company's Board of Directors, which, after verifying that Mr. Hugo holds an equity interest exceeding 3% of the Company's share capital – thereby satisfying the percentage applicable do the Company pursuant to Article 2 of CVM Resolution No. 70/22 – approved the call of this Meeting. The Request for a Meeting is available in its entirety in **Exhibit I** hereto.

The Company informs that **(i)** it submits this Management Proposal and Participation Manual for the Meeting ("Proposal") in response to the Request for a Meeting, and that **(ii)** it has made available all the information provided by Mr. Hugo.

The Company prepared this Proposal in compliance with good corporate governance and transparency practices, aiming to provide clear guidance to all shareholders on the matters to be resolved. Moreover, the Company's Investor Relations Executive Office is available for them to answer any further questions. The information and clarifications related to the matters on the Agenda are outlined in section 3 of this Proposal.

The Management informs that the documents related to the matters to be resolved accompany this Proposal and were submitted to CVM (the Brazilian Securities and Exchange), which are available on the Company's Investor Relations *website* (www.gpari.com.br) and on the *websites* of CVM (www.gov.br/cvm) and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") www.b3.com.br).

São Paulo, January 26, 2026.

The Management
Companhia Brasileira de Distribuição

2. REQUIREMENTS FOR SHAREHOLDERS TO ATTEND THE MEETING

Pursuant to the guidelines below, the Company will allow shareholders to take part in meetings through: **(i)** electronic system for virtual participation; or **(ii)** sending a remote voting ballot (“Remote Voting Ballot”), which is available on the Company's Investor Relations website (www.gpari.com.br) and on the *websites* of CVM (www.gov.br/cvm) and B3 (www.b3.com.br), and may be sent through **(ii.a)** their respective custodians (if they provide this type of service); **(ii.b)** Itaú Corretora de Valores S.A. , the Company's bookkeeping agent (the “Bookkeeping Agent”); **(ii.c)** the central depository where the Company's shares are deposited; or **(ii.d)** directly to the Company, exclusively through the “Ten Meetings” digital platform, through the link <https://assembleia.ten.com.br/975794911>, as outlined below.

The shareholder who participates in the Meeting through the digital platform will be officially recorded as present in the meeting minutes and acknowledged as a subscriber in the minutes and shareholders' attendance book.

2.1. Attendance at the meeting via the electronic system

The Meeting will take place via digital means only, via the digital platform called "Ten Meetings", which will grant access to the Meeting, as well as monitor and manage the voting process on each "Agenda" section of the EGM (the "Digital Platform"). As a result, each Shareholder who wishes to attend and exercise their voting rights at the Meeting must comply with the procedures outlined in this Proposal.

In compliance with article 5, paragraph 4, of CVM Resolution 81, the Company clarifies that it chose to hold the Meeting exclusively via digital means in order to facilitate the participation of shareholders, regardless of their geographic location, ensuring greater convenience and accessibility. The objective of this modality is to optimize work processes, improve the efficiency of deliberations, and reduce operational costs, most notably those related to travel and the convening of face-to-face meetings.

2.1.1. Registration on the Digital Platform

Shareholders wishing to participate in the EGM via the electronic system must access, no later than March 25, 2026 (including), the link <https://assembleia.ten.com.br/975794911> (“Registration Link”), and register on the Digital Platform.

To register on the Digital Platform, every shareholder must access the Registration Link and **fill in the information requested for registration on the Digital Platform, as follows:**

Registration of Shareholders who are Individuals

For shareholders who are individuals and wish to take part directly, the following information must be provided: **(i)** full name; **(ii)** Taxpayer Identification Number (“CPF”); **(iii)** e-mail; and **(iv)** password creation as required by the Digital Platform. After completing the fields requested by the Digital Platform, every shareholder must send a copy of his/her identification document

with a photo containing his/her CPF number and other applicable documents as referred to in the section 2.1.2 below.

Once the registration is completed, individual shareholders will receive an *email* message informing, as the case may be, whether their registration is: (i) pending, that is, that the registration was successfully completed and the Company is analyzing the documents submitted; (ii) approved, that is, that the Company has already analyzed the documentation presented and approved the registration; or (iii) rejected, that is, that the registration was not approved by the Company after having assessed the documentation submitted and, in the latter case, which measures must be taken to update/correct the documents so that the registration is approved.

In order to update or correct the registration, shareholders are required to access the Registration Link once again. They must then log in using the user and password created during their first access to the Digital Platform, and proceed to upload the newly requested documents.

After correcting/updating the registration, the Company will analyze the documentation provided and update the status of every shareholder directly on the Digital Platform.

The registration may be updated/corrected no later than March 25, 2026 (including). **Pursuant to article 6, paragraph 3, of CVM Resolution 81, a shareholder who has not properly completed his/her/its registration by March 25, 2026 will not be allowed to take part in the Meeting.**

Register of shareholders that are companies or organizations, and/or represented by an Attorney/Legal Representative

For shareholders that are companies or organizations, and shareholders of any nature who are represented by attorneys-in-fact and/or legal representatives ("Grantors"), the following information must be provided regarding their respective representatives and/or attorneys-in-fact ("Representative"): **(i)** full name; **(ii)** CPF number; **(iii)** email address; and **(iv)** password creation, as required by the Digital Platform. After filling all fields requested by the Digital Platform, the Representative must send a copy of his/her personal document with a photo containing his/her CPF number.

After registering, every Representative will be automatically directed to the page on which he/she must fill in the data required for each of the Grantors, as the case may be, that he/she is representing. Alternatively, if the automatic redirection does not occur, the Representative must access the Registration Link once again, log in with the user and password created in the first access to the Digital Platform, access the "Meeting Panel", then select the tab "Register Grantor" tab and fill in the required data for each Grantor they are representing.

Once a Grantor is registered, the general information regarding the Grantor will be presented in the list of Grantors. The Representative must then repeat this process for each Grantor they represent.

After completing the list of Grantors, the Representative must access the "Documents" tab and click on "Add File". In this field, the Representative shall provide the documents applicable to

each of the Grantors represented by him/her, as applicable, pursuant to the section 2.1.2 hereinbelow. Users have the flexibility to attach all documents simultaneously or one by one.

Once the upload of all documents is completed, the Representative will receive an email informing, as the case may be, whether the registration of their Grantors is: **(i)** pending, that is, that the registration was successfully completed and the Company is analyzing the documents submitted; **(ii)** approved, that is, that the Company has already analyzed the documentation presented and approved the registration; or **(iii)** rejected, that is, that the registration was not approved by the Company after having assessed the documentation submitted and, in the latter case, which measures must be taken to update/correct the documents so that the registration is approved.

Furthermore, the Representative has the authority to directly monitor the real-time updates regarding the "status" of each Grantor under his/her representation on the Digital Platform. In the event of any discrepancies in the registration documentation pertaining to the Grantors, such discrepancies will be stated in the list of Grantors with the status of "Disapproved". In order to directly access the cause of the failure on the Digital Platform, you can click on the corresponding red "letter" icon.

The screen displaying the reasons for the non-approval of Grantor registration by the Company will provide the opportunity to attach additional documents related to the corresponding Grantor. To update/correct the registration, the Representative must upload the newly requested documents.

After correcting/updating the registration, the Company will analyze the documentation provided and update the status of said Grantors directly on the Digital Platform.

The registration may be updated/corrected no later than March 25, 2026 (including). **Pursuant to article 6, paragraph 3 of CVM Resolution 81, a shareholder who has not properly completed his/her/its registration by March 25, 2026 will not be allowed to take part in the Meeting.**

Alternate Representative Registration

If the Representative wants to register an alternative representative, they must access the Registration Link again, log in with the user and password created in the first access to the Digital Platform, access "Meeting Panel", select the "Representatives" tab, and then click on the "Invite Representative" button. The Representative must provide the requested data and click on "Invite Representative". An alternate representative may see and send documents of the Grantors in common, however, **only the main Representative may cast the votes on the day of the Meeting.**

Additional Information

The meeting will only be accessible to shareholders and their representatives who properly register within the specified deadline and manner outlined in this Proposal. The Company emphasizes that registrations, submission of new documents, or resubmissions will not be accepted beyond the registration deadline. Therefore, the Company advises all shareholders or Representatives to allow for a three-day margin prior to the registration deadline, ensuring the

submission of all required documentation. Therefore, if there are any outstanding matters, shareholders or Representatives will have enough time to remedy any outstanding issues within the established deadline.

In the event that the shareholder (or their designated Representative, if applicable) who has formally requested attendance at the Meeting has not received the aforementioned instructions to access the Digital Platform **up to 24 hours before the Meeting, that is, up to 11 a. m. of March 26, 2026**, they are required to contact the Company via email at societario@multivarejogpa.com.br, with a copy sent to gpa.ri@gpabr.com, in any case, up to 2 (two) hours before the time scheduled for the Meeting to begin, so that the guidelines are forwarded to them.

Support for accessing the Digital Platform will be provided by the Company, reachable at the phone number +55 (21) 98126-5724 or through the email address suporte@ten.com.br no later than 2 (two) hours before the Meeting starts.

Moreover, the Company respectfully requests that shareholders log in to the Digital Platform at least 30 (thirty) minutes before the Meeting is scheduled to begin. Registered shareholders are strongly encouraged to familiarize themselves with the Digital Platform beforehand to mitigate potential risks related to equipment compatibility and usage problems during the Meeting. The Management clarifies that access to the Meeting via the Digital Platform will not be permitted after the scheduled start time.

The registered shareholders or Representatives, as the case may be, undertake to: **(i)** use their individual invitations solely and exclusively for the remote monitoring and/or voting at the Meeting; **(ii)** not to transfer or disclose, in whole or in part, the individual invitations to any third party, whether shareholder or not, as the invitation is non-transferable; and **(iii)** not to record or reproduce, in whole or in part, nor transfer, to any third party, shareholder or not, the content or any information shared by virtual means during the Meeting.

As per the provisions of article 6, paragraph 3, of CVM Resolution 81, shareholders (either directly or through their Representatives) who have not completed the registration process within the deadline and under the terms set forth above in the Registration Link or failed to submit the required documents within the designated deadline will be denied to access the Digital Platform.

The Company also emphasizes that the information and guidelines to access the Digital Platform, including, without limitation, the access password, are exclusive and non-transferable, and the shareholder (or its respective Representative, as the case may be) assumes full responsibility for the possession and confidentiality of the information and guidelines sent to them by the Company under the terms of this Proposal. The shareholder or their designated Representative will bear exclusive responsibility for the accuracy and veracity of the identification information provided to the Company. They shall be held civilly and criminally liable for any personal misuse of the link, login, and password necessary to access the Meeting. Furthermore, sharing this information with third parties is strictly prohibited.

In anticipation of the access information to the Digital Platform that will be sent by email to the duly registered shareholder (or its respective Representative, as the case may be), as described

above, the Company requests that access to the Digital Platform take place by videoconference (mode by which shareholders may attend the Meeting and express themselves by voice and video) in order to ensure the authenticity of the communications, unless the shareholder (or its respective Representative, as the case may be) is urged, for any reason, to turn off the video feature of the Digital Platform. It is also requested, in order to maintain the productive flow of the Meeting, that shareholders (or their respective Representatives, as the case may be) are urged to comply with any time limits that may be established by the Company for them to express opinions, during the Meeting, after their request for manifestation and the opening of the audio by the Company.

Moreover, in accordance with the aforementioned information and in light of the regulations outlined in article 28, paragraph 1, II, of CVM Resolution 81, the Company will conduct a complete recording of the Meeting. The attending shareholders (or their respective Representatives, as the case may be), hereby authorize the use, by the Company, of any information contained in the recording of the Meeting for: **(i)** registration of the possibility of manifestation and visualization of the documents submitted during the Meeting; **(ii)** registration of the authenticity and security of the communications during the Meeting; **(iii)** registration of the presence and votes cast by the attending shareholders (or their respective Representatives, as the case may be); **(iv)** compliance with a legal order of competent authorities; and **(v)** defense of the Company, its managers, and contracted third parties, whether in court, through arbitration, or any other regulatory or administrative level.

To participate in the Meeting using the Digital Platform, certain technical requirements must be met:

- (i) an electronic device capable of activating its camera and audio; and
- (ii) a minimum internet connection speed of 1 MB (700 kbps bandwidth).

Note: for videoconferencing, it is advised to use the Google Chrome or Microsoft Edge browser, and it is recommended to have the latest version of both the browser and the operating system. Furthermore, it is advisable for shareholders to disconnect any VPN, videoconferences to which he/she is connected at the moment of the Company's Meeting, or other camera and microphone platforms they may be using before accessing the Digital Platform for the Company's Meeting.

The Company cannot be held accountable for any connection problems faced by shareholders or their Representatives, as the case may be, or any other unforeseen circumstances that are beyond its control.

Attendance to the Meeting through the Digital Platform will only be granted to shareholders or their Representatives, the Company's managers, and individuals whose presence is legally required or mandated by applicable regulations.

2.1.2. Documents required to attend the Meeting

The following documents must be provided by the shareholders and/or their Representatives, as the case may be, through the Digital Platform at the Registration Link stated hereinabove:

- (a) For individuals: shareholder's identification document with photo;

- (b) For companies and organizations: (i) the most recent restated bylaws or articles of association, in addition to the corporate documents that prove that such shareholder is duly represented pursuant to the law; and (ii) identification document with photo of such organizations' legal representative;
- (c) For investment funds: (i) the most recent restated charter of such fund; (ii) the bylaws or articles of association of its manager or administrator, as the case may be, subject to the voting policy of the fund (or the corresponding class) and corporate documents proving the powers/authority of representation; and (iii) identification document with photo of the fund's legal representative; and
- (d) if any of the shareholders referred to in sections (a) through (c) above will be represented by their Representative, in addition to the respective documents stated above, they must also provide the (i) power of attorney with specific powers for their representation at the Meeting; (ii) identification documents of the Representative to be present at the Meeting, as well as, in the case of an organization or investment fund, copies of the identification document and the minutes that elected the legal representative(s) who signed the power of attorney where the powers of representation are stated. For this Meeting, the Company will accept powers of attorney granted by shareholders through electronic means, preferably signed using the ICP-Brazil certification or through the "Gov.br" platform.

The Company also requests that, together with the documents listed above, an updated receipt or statement containing the respective shareholding, issued by the custodian institution or by the bookkeeping agent of the Company's shares, depending on whether or not their shares are deposited in a central depository, without prejudice, however, to the use, by the Company, of the information contained in the records held by it, pursuant to § 5 of article 6 of CVM Resolution 81.

In order to guarantee the active participation of shareholders, the Company will not require certified copies or notarization for documents issued and signed within Brazil, as well as the notarization, legalization/apostille, and registration in the Brazilian Registry of Deeds and Documents for documents signed abroad.

Furthermore, the Company shall not require certified translations of documents originally written in Portuguese, French, English, or Spanish, or those that are presented with a translation in any of these languages. Nevertheless, in all other circumstances, such translations will be obligatory. The following identification documents will be accepted, provided they bear a photo and are still effective: RG (Brazilian citizens' identification document), RNE (Brazilian identification document for foreigners), CNH (driver's license), passport, or officially recognized professional class identification documents (*e.g.* identification documents for lawyers, engineers, physicians etc.).

2.2. Attendance through Remote Voting Ballot

Shareholders who are interested in exercising their voting rights through Remote Voting Ballot, pursuant to CVM Resolution 81, may do so (i) by sending the corresponding Remote Voting Ballot directly to the Company, exclusively through the Digital Platform, as set forth below; or (ii) by sending completion instructions to (a) the Bookkeeping Agent; (b) to their respective

custodian agents (if they provide this type of service); or (c) to the central custodian with which the Company's shares are deposited.

In all cases, to produce its effects, the Remote Voting Ballot must be received in one of the forms set forth in this Proposal, in full order, accompanied by the relevant documentation, at least four (4) days before the date scheduled for the Meeting, that is, until March 23, 2026 (including). If the Remote Voting Ballot is received after the date stated above, the votes will not be counted.

Please find below instructions on how to send a Remote Voting Ballot using different methods:

I. Sending directly to the Company: any shareholder who exercises his voting right by sending a Remote Voting Ballot directly to the Company must:

1. Create a single registration with login and password at <https://assembleia.ten.com.br/975794911>; and
2. Mark and confirm the votes on the “BVD” tab.

II. Sending through service providers: shareholders holding shares issued by the Company deposited in a central custodian may forward their voting instructions to fill the corresponding Remote Voting Ballot, through **(i)** their respective custody agents, if they provide this type of service; or **(ii)** the central custodian itself. Shareholders who have not deposited their shares in a central custodian have the option to transmit their voting instructions to the Bookkeeping Agent using the available channels. The delivery of Remote Voting Ballot will be subject to the rules, guidelines, and deadlines determined by the service provider who will receive the instructions for filling in the Remote Voting Ballot. For that purpose, every shareholder should contact such service providers and verify the procedures, documents, and information provided by them to issue voting instructions through a Remote Voting Ballot.

The Remote Voting Ballot is available on the Company's Investor Relations *website* (www.gpari.com.br) and on the *websites* of CVM (www.gov.br/cvm) and B3 (www.b3.com.br).

3. REVIEW OF AGENDA TOPICS

The purpose of this section is to present the matters to be submitted to the Shareholders at the Meeting, thereby enabling them to form their own opinion and well-informed and thoughtful decision-making at the Meeting.

As mentioned in section 1 of this Proposal, the EGM was called at the requisition of the shareholder Mr. Hugo, holder of 3,47% of the Company's share capital, pursuant to article 123, sole paragraph, "c", of the Brazilian Corporations Law, pursuant to the Request for a Meeting.

We initially clarify that item 1 of the Request for a Meeting exclusively contemplated the request to call the Meeting for the "election of the Board of Directors" of the Company, and did not contain any proposals from Mr. Hugo regarding the exact number of members who would compose the Company's Board of Directors or nominations of candidates to compose it.

In view of the above and in order to comply with the regulations and guidelines issued by CVM, the Company's Management included in the agenda of the Meeting its proposal: (i) to set the number of members to compose the Board of Directors during the new term of office; and (ii) a slate of nominees to serve on the Board of Directors.

In addition to the request to amend the Bylaws, contained in item 2 of the Request for a Meeting made by Mr. Hugo, the Company's Management chose to include in the agenda of this Meeting the proposal to (i) amend Article 12, *caput*, of the Company's Bylaws, to reduce the term of office of the members of the Board of Directors; and (ii) amend Article 4 of the Bylaws to reflect Capital Increases (as defined below), pursuant to the information described in item 5 of this Management Proposal.

In this context, in order to ensure the shareholders to form their own convictions and make duly reasoned and informed decisions on the agenda items, the shareholders are recommended to carefully read the information contained in this Proposal, including its Exhibits.

I. Amendment to Article 12, *caput*, of the Company's Bylaws, to reduce the term of office of the members of the Board of Directors

Article 12, *caput*, of the Company's Bylaws establishes that the Board of Directors will have a unified term of office of two (2) years.

In view of the Company's current shareholding structure, the Management understands that the reduction of the term of office of the members of the Board of Directors would enable a more frequent and adequate reassessment of the body and its composition by the Company's shareholders.

Thus, the Management proposes the amendment of Article 12, *caput*, of the Company's Bylaws, to reduce the term of office of the members of the Board of Directors from the current two (2) years to one (1) year.

In compliance with the provisions of Article 12 of CVM Resolution 81, Management presents a report detailing the origin and justifications of the proposed change, with an analysis of its legal

and economic effects, in the form of **Exhibit II** and the consolidated Bylaws, reflecting, in particular, the changes proposed in **Exhibit III**.

II. Setting the number of members of the Company's Board of Directors at nine (9), for a new unified term of office.

The article 12, *caput*, of the Company's Bylaws provides that the Board of Directors shall be composed of a minimum of seven (7) and a maximum of nine (9) members, elected and removable by the General Meeting. On this date, the Board of Directors is composed by nine (9) seats.

Thus, the Management proposes setting the number of members of the Board of Directors at nine (9) members, maintaining the current number of seats of the Board of Directors of the Company.

The members of the Board of Directors shall be elected by the Meeting for a term of office: (i) until the Annual Shareholders' Meeting of the Company that resolves on the financial statements for the fiscal year ending on December 31, 2026, in case Item I of the agenda is approved by the Meeting; or (ii) until Annual Shareholders' Meeting of the Company that resolves on the financial statements for the fiscal year ending on December 31, 2027, in case Item I of the agenda is not approved by the Meeting.

III. Election of the members of the Company's Board of Directors and approval of the qualification of its independent members.

Considering that the Company's Board of Directors was elected on October 6, 2025 by the cumulative voting procedure and, since then, two directors have resigned from their respective positions, the Meeting shall resolve on the election of the entire Board of Directors pursuant to article 141, third paragraph of the Brazilian Corporation Law.

Considering the above, to compose the Board of Directors, the Management appoints the slate composed of the following candidates¹:

Candidate	Position
André Luiz Coelho Diniz	Independent Member of the Board of Directors
Leandro Assis Campos	Independent Member of the Board of Directors
Luiz Henrique Cunha Costa Alves	Independent Member of the Board of Directors
Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves	Independent Member of the Board of Directors
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	Independent Member of the Board of Directors
Eleazar de Carvalho Filho	Independent Member of the Board of Directors
Christophe José Hidalgo	Member of the Board of Directors
Helene Esther Bitton	Member of the Board of Directors

¹ After the disclosure of this Management Proposal, Mr. Rodolfo Costa Neves Francisco, who was part of the slate originally proposed by the Management, submitted his resignation from the position of member of the Board of Directors and requested the withdrawal of his name from said slate. As a result, the proposal was adjusted to reflect such withdrawal. Accordingly, in addition to the deliberation on the slate presented, there will be the election of one (1) additional member of the Board of Directors to fill the remaining vacancy, and any nominations may be submitted by shareholders or, as the case may be, by the Management, in accordance with the applicable laws and regulations.

The Management also proposes the approval of the qualification of Messrs. André Luiz Coelho Diniz, Leandro Assis Campos, Luiz Henrique Cunha Costa Alves, Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves, Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes and Eleazar de Carvalho Filho as independent members, pursuant to Article 6 of Annex K of CVM Resolution 80 and Article 16 of B3's Novo Mercado Regulation, according to declarations of independence presented to the Company in relation to such candidates and contained in **Exhibit IV** to this Proposal. The information required by Article 11, item I, of CVM Resolution 81, is included in **Exhibit V** to this Proposal.

The Company's shareholders representing, at least, 5% (five percent) of the voting share capital, whether individually or jointly, may request to the Company, in writing, the adoption of the cumulative voting process, under the terms of article 3 of CVM Resolution 70/22 ("**CVM Resolution 70**").

According to the Brazilian Corporations Law, shareholders who wish to request the adoption of the cumulative voting process must do so at least forty-eight (48) hours before the Meeting. If adopted, the board presiding the Meeting shall inform shareholders in advance, in view of the Attendance Book, the number of votes required for the election of each member of the Board of Directors.

IV. Amendment to the Company's Bylaws to remove Chapter X.

As set forth in the Request for a Meeting, Mr. Hugo proposes an amendment to the Company's Bylaws to exclude Chapter X, and the grounds presented by him are transcribed below:

Additionally, in order to enhance the attractiveness of the Company's shares and, consequently, unlock their maximum value appreciation potential, we request that the same Meeting include on its agenda a resolution regarding the exclusion of Chapter X of the Company's Bylaws.

We further emphasize that the exclusion of the aforementioned Chapter X is intended to improve corporate governance, insofar as it better aligns the interests of the shareholders, particularly minority shareholders.

In compliance with the provisions of Article 12 of CVM Resolution 81, the marked version of the Bylaws reflecting the amendment proposed by Mr. Hugo, as well as the report containing Mr. Hugo's clarifications regarding the amendment, are contained in **Exhibit II** and **Exhibit III** hereto, respectively.

Finally, the Company's Management clarifies that the proposed statutory reform implies the exclusion of the obligation to carry out a public tender offer (OPA) in the event of acquisition of a relevant interest, that is, the one that represents the ownership of shares issued by the Company in an amount equal to or greater than twenty-five percent (25%) of the Company's capital stock.

V. Amendment of Article 4 to the Company's Bylaws.

The Management proposes to amend the Company's Bylaws, pursuant to **Exhibits II** and **III** to this Proposal, due to the amendment to Article 4, *caput*, of the Company's Bylaws to reflect the increases in the capital stock, within the authorized capital limit, as approved by the Company's Board of Directors, at the meetings held on June 25, 2025, and November 04, 2025, resulting from the exercise of stock options by beneficiaries of the Company's Stock Option Compensation Plan ("Capital Increases").

In this scenario, the aggregate amount of the Capital Increases corresponded to R\$5,105.15 (five thousand, one hundred and five reais and fifteen centavos), by issuing of 510,515 (five hundred and ten thousand, five hundred and fifteen) new common shares issued by the Company. Consequently, the Company's capital stock became R\$2,511,174,034.76 (two billion, five hundred and eleven million, one hundred and seventy-four thousand, thirty-four reais and seventy-six centavos), divided into 490,796,962 (four hundred and ninety million, seven hundred and ninety-six thousand, nine hundred and sixty-two) common, registered, book-entry shares with no par value.

Thus, in compliance with the provisions of Article 12 of CVM Resolution No. 81, the Management hereby presents a report detailing the origin and justifications of the relevant changes, with an analysis of their legal and economic effects, in the form of **Exhibit II** and the consolidated Bylaws, reflecting, in particular, the changes proposed in **Exhibit III**.

VI. Consolidation of the Bylaws to contemplate the amendments to the bylaws that may be approved by the Meeting

In attention to the proposals presented by Mr. Hugo, under the terms of item IV above, as well as by the Management, under the terms of items I and V above, the Company's Management proposes the approval of the consolidation of the Bylaws to reflect the amendments to the Bylaws that may be approved by the Shareholders' Meeting.

4. CORPORATE APPROVALS

The call for this Meeting was reviewed by the Company's Board of Directors at a meeting held on January 26, 2026, as per the minutes available to all shareholders at the Company's headquarters on the Company's Investor Relations *website* (www.gpari.com.br), and on the *websites* of CVM (www.gov.br/cvm) and B3 (www.b3.com.br).

EXHIBIT I

Requirement for a Meeting

[Remainder of the page intentionally left blank]

[The Exhibit can be seen on the next page]

EXHIBIT II

**Report detailing the Origin and Justification of Proposed Changes
(Article 12, II, of CVM Resolution 81)**

Below is a comparative table between the version currently in force and the amendment proposed in the Company's Bylaws by the shareholder Mr. Hugo Shoiti Fujisawa, as well as the justification presented by said shareholder, according to the Request for a Meeting sent to the Company:

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
CHAPTER X	CHAPTER X	Non applicable.	Mr. Hugo Shoiti Fujisawa proposed to
ACQUISITION OF RELEVANT EQUITY INTEREST IN THE COMPANY	ACQUISITION OF RELEVANT EQUITY INTEREST IN THE COMPANY		exclude Chapter X of the Company's Bylaws, in order to enhance the attractiveness of the Company's shares and, consequently, unlock their maximum value appreciation potential.
ARTICLE 36 - Any person, shareholder or Group of Shareholders that acquires or becomes a holder, through a single transaction or through successive transactions ("Acquiring Shareholder"): (a) of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares; or (b) of any other rights of shareholders, including beneficial ownership or trust, over shares issued by the Company that represent a percentage equal to or	ARTICLE 36 - Any person, shareholder or Group of Shareholders that acquires or becomes a holder, through a single transaction or through successive transactions ("Acquiring Shareholder"): (a) of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares; or (b) of any other rights of shareholders, including beneficial ownership or trust, over shares issued by the		Mr. Hugo emphasized that the exclusion of the aforementioned Chapter X is intended to improve corporate governance, insofar as it better aligns the interests of the shareholders, particularly minority shareholder.

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
<p>greater than 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares ("Relevant Interest"), must make a public offer for the acquisition of all the shares issued by the Company (i.e., a takeover, known in Portuguese as 'OPA') or request a registration with CVM and B3, as the case may be, within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of the last transaction that resulted in achieving the level a a Relevant Interest, with the following minimum requirements, observing the provisions of the applicable CVM standards, the B3 regulations and the terms of this Article ("takeover bid" or "OPA"):</p>	<p>Company that represent a percentage equal to or greater than 25% (twenty five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares ("Relevant Interest"), must make a public offer for the acquisition of all the shares issued by the Company (i.e., a takeover, known in Portuguese as 'OPA') or request a registration with CVM and B3, as the case may be, within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of the last transaction that resulted in achieving the level a a Relevant Interest, with the following minimum requirements, observing the provisions of the applicable CVM standards, the B3 regulations and the terms of this Article ("takeover bid" or "OPA"):</p>		
<p>I. to be addressed to all shareholders of the Company without distinction to acquire all the shares issued by the Company;</p>	<p>I. to be addressed to all shareholders of the Company without distinction to acquire all the shares issued by the Company;</p>		

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
<p>II. offered price should not be less than the greater of: (i) the Economic Amount calculated and determined through an appraisal report by an expert; (ii) the highest price paid by the Acquiring Shareholder in the 12 (twelve) months preceding the achievement of a Relevant Interest; and (iii) 125% of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the period of 120 (one hundred and twenty) sessions prior to the takeover (OPA); and</p>	<p>II. offered price should not be less than the greater of: (i) the Economic Amount calculated and determined through an appraisal report by an expert; (ii) the highest price paid by the Acquiring Shareholder in the 12 (twelve) months preceding the achievement of a Relevant Interest; and (iii) 125% of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the period of 120 (one hundred and twenty) sessions prior to the takeover (OPA); and</p>		
<p>III. to be carried out in an auction to be held at B3.</p>	<p>III. to be carried out in an auction to be held at B3.</p>		
<p>Paragraph 1 - The proposed takeover offer (OPA), as described in the caption of this Article will not preclude competing offers (OPA) from other shareholders, subject to relevant regulations.</p>	<p>Paragraph 1 - The proposed takeover offer (OPA), as described in the caption of this Article will not preclude competing offers (OPA) from other shareholders, subject to relevant regulations.</p>		
<p>Paragraph 2 - The obligations set forth in article 254-A of Brazilian Law no. 6,404/76 and Article 35 of these Bylaws do not exclude</p>	<p>Paragraph 2 - The obligations set forth in article 254-A of Brazilian Law no. 6,404/76 and Article 35 of these Bylaws do</p>		

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
<p>compliance by the Acquiring Shareholder with the obligations provided for in this Article.</p>	<p>not exclude compliance by the Acquiring Shareholder with the obligations provided for in this Article.</p>		
<p>Paragraph 3 - The Acquiring Shareholder will be required to comply with any ordinary requests or the requirements by CVM and B3 connected to such takeover (OPA), within the maximum time terms set forth in the applicable regulation.</p>	<p>Paragraph 3 — The Acquiring Shareholder will be required to comply with any ordinary requests or the requirements by CVM and B3 connected to such takeover (OPA), within the maximum time terms set forth in the applicable regulation.</p>		
<p>Paragraph 4 - The obligation to carry out a takeover (OPA) under the terms of this Article 36 does not apply in the event that a person, shareholder or Group of Shareholders becomes the holder of shares issued by the Company if the achieved Relevant Participation results from: (a) corporate merger or acquisition of shares involving the Company, (b) in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offering by those who have preemptive rights or, in the case of acquisition, through a private</p>	<p>Paragraph 4 — The obligation to carry out a takeover (OPA) under the terms of this Article 36 does not apply in the event that a person, shareholder or Group of Shareholders becomes the holder of shares issued by the Company if the achieved Relevant Participation results from: (a) corporate merger or acquisition of shares involving the Company, (b) in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offering by those who have preemptive rights or, in the</p>		

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
<p>capital increase or subscription of shares carried out in a primary offer, due to the fact that the amount was not fully subscribed by those who have the preemptive right or who did not have a sufficient number of interested parties in the corresponding distribution; and (c) in the case of public offerings for the distribution of shares (including public offers with restricted placement efforts).</p>	<p>case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offer, due to the fact that the amount was not fully subscribed by those who have the preemptive right or who did not have a sufficient number of interested parties in the corresponding distribution; and (c) in the case of public offerings for the distribution of shares (including public offers with restricted placement efforts).</p>		
<p>Paragraph 5 - For the purposes of calculating the percentage of Relevant Interest, the involuntary increases in shareholding resulting from the cancellation of treasury shares, the repurchase of shares or the reduction of the Company's capital stock with the cancellation of shares will not be counted.</p>	<p>Paragraph 5 - For the purposes of calculating the percentage of Relevant Interest, the involuntary increases in shareholding resulting from the cancellation of treasury shares, the repurchase of shares or the reduction of the Company's capital stock with the cancellation of shares will not be counted.</p>		
<p>Paragraph 6 - For the purposes of the provisions of this Article 36, the following terms shall have the</p>	<p>Paragraph 6 - For the purposes of the provisions of this Article 36, the following terms shall</p>		

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
meanings defined as follows:	have the meanings defined as follows:		
<p>“Group of Shareholders” means the group of people: (i) bound by a voting agreement (including, without limitation, any individual, company or organization, investment fund, joint ownership, securities portfolio, universality of rights, or other form of organization that is residing, domiciled or headquartered in Brazil or abroad), either directly or through controlled, controlling or jointly controlled companies; or (ii) among which there is a controlling relationship; or (iii) under common control; or (iv) that act representing a common interest. Examples of individuals or organizations representing a common interest include: (a) a person holding, directly or indirectly, a, equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the other person's share capital; and (b) two people who have a third investor in common who owns, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than 15%</p>	<p>“Group of Shareholders” means the group of people: (i) bound by a voting agreement (including, without limitation, any individual, company or organization, investment fund, joint ownership, securities portfolio, universality of rights, or other form of organization that is residing, domiciled or headquartered in Brazil or abroad), either directly or through controlled, controlling or jointly controlled companies; or (ii) among which there is a controlling relationship; or (iii) under common control; or (iv) that act representing a common interest. Examples of individuals or organizations representing a common interest include: (a) a person holding, directly or indirectly, a, equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the other person's share capital; and (b) two people who have a third</p>		

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
<p>(fifteen percent) of the capital of each of the two persons. Any joint ventures, investment funds or clubs, foundations, associations, trusts, joint ownerships, cooperatives, consortia, securities portfolios, universalities of rights, or any other forms of organization or enterprise, constituted in Brazil or abroad, will be considered part of the same Group of Shareholders, whenever two or more among such entities are: (c) managed or administered by the same organization or by parties related to the same organization; or if (d) they have the majority of their management members in common, being certain that, in the case of investment funds with a common management member, it will be deemed as making part of a Group of Shareholders only those whose decision on the exercise of votes at General Meetings, in the terms of the corresponding regulations, is the responsibility of the management member, on a discretionary basis.</p>	<p>investor in common who owns, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the capital of each of the two persons. Any joint ventures, investment funds or clubs, foundations, associations, trusts, joint ownerships, cooperatives, consortia, securities portfolios, universalities of rights, or any other forms of organization or enterprise, constituted in Brazil or abroad, will be considered part of the same Group of Shareholders, whenever two or more among such entities are: (c) managed or administered by the same organization or by parties related to the same organization; or if (d) they have the majority of their management members in common, being certain that, in the case of investment funds with a common management member, it will be deemed as making part of a Group of</p>		

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
	<p>Shareholders only those whose decision on the exercise of votes at General Meetings, in the terms of the corresponding regulations, is the responsibility of the management member, on a discretionary basis.</p>		
<p>"Economic Value" means the value of the Company and its shares that will be determined by a firsttier financial institution with operations in Brazil, using the discounted cash flow method.</p>	<p>"Economic Value" means the value of the Company and its shares that will be determined by a firsttier financial institution with operations in Brazil, using the discounted cash flow method.</p>		
<p>ARTICLE 37 – The OPA takeover bid referred to in Article 36 above may be waived by the General Meeting subject to the terms below.</p>	<p>ARTICLE 37 – The OPA takeover bid referred to in Article 36 above may be waived by the General Meeting subject to the terms below.</p>		
<p>Paragraph 1 - The General Meeting must be established on first call with the presence of shareholders representing at least two thirds (2/3) of the total outstanding shares.</p>	<p>Paragraph 1 – The General Meeting must be established on first call with the presence of shareholders representing at least two thirds (2/3) of the total outstanding shares.</p>		
<p>Paragraph 2 - If the quorum of Paragraph 1 is not reached, the General Meeting may be established on second call, with the presence of</p>	<p>Paragraph 2 – If the quorum of Paragraph 1 is not reached, the General Meeting may be established on second call, with</p>		

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
any number of shareholders holding outstanding shares.	the presence of any number of shareholders holding outstanding shares.		
Paragraph 3 - The decision on the waiver of the public offering of shares must take place by the majority of the votes of the shareholders holding outstanding shares present at the General Meeting, excluding the votes of the Acquiring Shareholder.	Paragraph 3 - The decision on the waiver of the public offering of shares must take place by the majority of the votes of the shareholders holding outstanding shares present at the General Meeting, excluding the votes of the Acquiring Shareholder.		

Below is a comparative table between the version currently in force and the amendment proposed in the Company's Bylaws by the Company's Management:

Current wording	Proposed wording	Comparative wording	Change rationale
<p>ARTICLE 4 – The Company's capital stock is R\$2,511,168,929.61 (two billion, five hundred and eleven million, one hundred and sixty-eight thousand, nine hundred and twenty-nine Reals and sixty-one cents), fully subscribed and paid in, divided into 490,286,447 (four hundred and ninety million, two hundred and eighty-six thousand, four hundred and forty-seven) common shares, all of them registered, book-entry shares with no par value.</p>	<p>ARTICLE 4 – The Company's capital stock is R\$2,511,174,034.76 (two billion, five hundred and eleven million, one hundred and seventy-four thousand, thirty-four Reals and seventy-six cents), fully subscribed and paid in, divided into 490.796.962 (four hundred ninety million, seven hundred ninety-six thousand, nine hundred sixty-two) common shares, all of them registered, book-entry shares, with no par value.</p>	<p>ARTICLE 4 – The Company's capital stock is R\$2,511,168,929.61 (two billion, five hundred and eleven million, one hundred and sixty-eight thousand, nine hundred and twenty-nine Reals and sixty-one cents) R\$ 2.511.174.034,76 (two billion five hundred eleven million one hundred seventy-four thousand thirty-four Reals and seventy-six cents), fully subscribed and paid in, divided into 490,286,447 (four hundred and ninety million, two hundred and eighty-six thousand, four hundred and forty-seven) 490.796.962 (four hundred ninety million seven hundred ninety-six thousand nine hundred sixty-two) common shares, all of them registered, book-entry shares with no par value.</p>	<p>The proposed amendment aims to reflect the Company's capital stock increases, within the authorized capital limit, as approved at the Board of Directors' meetings held on June 25, 2025, and November 04, 2025, resulting from the exercise of stock options by beneficiaries of the Company's Stock Option Compensation Plan.</p>
<p>ARTICLE 12 – The Board of Directors is composed of at least seven (7) and at most nine (9) members, elected and dismissed by the Shareholders' Meeting, with a unified term of office of two (2) years, with reelection permitted.</p>	<p>ARTICLE 12 – The Board of Directors is composed of at least seven (7) and at most nine (9) members, elected and dismissed by the Shareholders' Meeting, with a unified term of office of one (1) year, with reelection being permitted.</p>	<p>ARTICLE 12 – The Board of Directors is composed of at least seven (7) and at most nine (9) members, elected and dismissed by the Shareholders' Meeting, with a unified term of office of one (1) and two (2) years, with reelection permitted.</p>	<p>In view of the Company's current shareholding structure, Management understands that the reduction of the term of office of the members of the Board of Directors would enable a more frequent and adequate reassessment of the body and its composition by the Company's shareholders.</p>

EXHIBIT III

Restated Bylaws of the Company

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF (Brazilian Taxpayer Id.) No. 47.508.411/0001-56

NIRE (State Registry) No. 35.300.089.901

A publicly held corporation with authorized capital

CHAPTER I

NAME, HEADQUARTERS, PURPOSE, AND DURATION

ARTICLE 1 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (the “Company”) is a corporation headquartered at Av. Brigadeiro Luis Antônio n. 3142, in the capital city of Sao Paulo, SP, Federative Republic of Brazil, which will henceforth be governed by these Bylaws, by Law no. 6.404 of December 15, 1976 (“**Law no. 6.404/76**”), as amended, as well as other legal provisions in force.

Sole Paragraph – With the Company's entry into the Novo Mercado of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, managers and members of the fiscal council, when established, are subject to the provisions of the Novo Mercado Regulation.

ARTICLE 2 – The Company's corporate purpose is the sale of manufactured, semi-manufactured or “*in natura*” products, whether of domestic or foreign origin, of any and all kinds and species, nature or quality, with the exploitation of the supermarket industry sector, which includes, but is not limited to, minimarkets, supermarkets and hypermarkets, as well as restaurants, snack bars and the like in the surroundings of the points of sales operated by the Company.

Paragraph 1 - The Company may also carry out the following activities:

- (a) the manufacturing, processing, handling, transformation, export, import, and representation of food or non-food products, on its own account or by third parties;
- (b) the international trade, including of coffee;
- (c) the import, distribution, and sale of cosmetic hygiene and toiletry products, perfumery, sanitizing and household cleaning products and food supplements;
- (d) the general sale of drugs and medicines, pharmaceutical and homeopathic specialties; chemicals, accessories, dental articles, surgical instruments and appliances; the manufacture of chemical products and pharmaceutical specialties, which can be specialized, such as Drugstore or Allopathic Pharmacy, Drugstore or Homeopathic Pharmacy or Compounding Pharmacy for every specialty;
- (e) the sale of petroleum products and derivatives, supply of fuels of any kind, including on gas

stations, and may also provide technical assistance services, service workshops, repairs, washing, lubrication, sale of accessories and other related services, for any kind of vehicles;

(f) the sale of veterinary products, drugs, and medicines in general; veterinary office, clinic and hospital, and pet shop with bathing and grooming services;

(g) the rental of any recorded media;

(h) the provision of photographic, cinematographic, and similar studio services;

(i) the practice and management of real estate transactions, buying, promoting subdivisions and developments, leasing and selling its own and third-party real estates;

(j) act as a distributor, agent, and representative of merchants and industrialists established in Brazil or abroad and in such capacity, on behalf of the principals or on their own account to acquire, retain, own and make any transactions and operations in its self interest or of the principals;

(k) the exploitation of buildings and construction in all its forms, on its own or by third parties, the purchase and sale of construction materials and the installation and maintenance of air-conditioning systems, hoists, and cargo elevators;

(l) application of household sanitizing products;

(m) the municipal, state, and interstate highway transportation of cargo in general for its own products and those of third parties, and also store and deposit them, and load, unload, organize and store third-parties' goods of any kind, as well as subcontract the services provided for in this subparagraph;

(n) activities of communication, general advertising and propaganda services, including bars, diners, cafeterias and restaurants, which may extend to other branches that are compatible or related to it, subject to any legal restrictions;

(o) the purchase, sale, and distribution of books, magazines, newspapers, periodicals and the like;

(p) carrying out studies, reviews, planning, and market research;

(q) carrying out tests to launch new products, packaging, and brands;

(r) developing strategies and carrying out reviews of the behavior of sales, special promotions and advertising in each segment;

(s) the provision of services related to food, meal, fuel, transportation vouchers, and other kinds

of vouchers or purchase cards that result from activities related to its corporate purpose;

(t) the lease and sublease of its own or third-party chattel;

(u) the provision of services in the management area;

(v) to represent other domestic or foreign companies and take part as a partner or shareholder in the capital of other companies, whatever their form or purpose, and in business ventures of any nature;

(w) operate as an agent, broker, or intermediation of securities and tickets;

(x) exploration of the activity of a banking correspondent, including, but not limited to: (i) services related to collections, receipts or payments in general, securities, accounts or booklets, foreign exchange, taxes and on behalf of third parties, including those made by electronic means, automatic or by service machines and other activities arising from service agreements maintained by the Company with financial institutions; (ii) provision of collection, receipt or payment position; (iii) receipt and forwarding of proposals for the provision of credit cards; (iv) issuance of booklets, settlement forms, printed forms, and documents in general; and (v) supplementary services for the collection of registration data and documentation, as well as data control and processing;

(y) provision of parking, accommodation, and vehicle storage services;

(z) the import of beverages, wines, and vinegars;

(aa) trade in seeds and seedlings;

(bb) trade in telecommunications products;

(cc) the import, distribution, and sale of toys, metal pots, domestic ladders, baby strollers, party items, school items, tires, household electrical appliances, bicycles, monobloc plastic chairs, and light bulbs; and

(dd) exploitation of non-financial intangible asset management.

Paragraph 2 - The Company may provide sureties or guarantees in business of its interest, being forbidden those for mere favor.

ARTICLE 3 – The Company's term duration is indefinite.

CHAPTER II CAPITAL STOCK AND SHARES

ARTICLE 4 – The Company's capital stock is ~~R\$2,511,168,929.61 (two billion, five hundred and eleven million, one hundred and sixty-eight thousand, nine hundred and twenty-nine Reals and sixty-one cents)~~ R\$ 2.511.174.034,76 (two billion five hundred eleven million one hundred seventy-four thousand thirty-four Reals and seventy-six cents), fully subscribed and paid in, divided into ~~490,286,447 (four hundred and ninety million, two hundred and eighty-six thousand, four hundred and forty-seven)~~ 490.796.962 (four hundred ninety million seven hundred ninety-six thousand nine hundred sixty-two) common shares, all of them registered, book-entry shares with no par value.

Paragraph 1 - The shares representing the capital stock are indivisible in relation to the Company, and each common share entitles its holder the right to cast one vote at General Meetings.

Paragraph 2 - The shares will be in book-entry form and will be kept in deposit accounts in the name of their holders, at the authorized financial institution that the Company determines, and no certificates will be issued.

Paragraph 3 - The cost of services for transferring ownership of book-entry shares to be charged by the depositary financial institution may be passed on to the corresponding shareholder, pursuant to Article 35, paragraph 3 of Brazilian Law No. 6,404/76, subject to the maximum limits set by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM).

Paragraph 4 - The Company may not issue preferred shares and founders' shares.

ARTICLE 5 - The Company is authorized to increase its capital stock up to the limit of 800,000,000 (eight hundred million) common shares upon resolution of the Board of Directors and regardless of any amendment to the Company's bylaws.

Paragraph 1 - The limit of the Company's authorized capital can be changed only upon a decision made by the General Meeting.

Paragraph 2 - The Company, within the limit of the authorized capital and complying with the plan approved by the General Meeting, may grant a stock option purchase plan to its management members, or employees, or even to individuals who provide services thereto.

ARTICLE 6 - Issuance of shares, subscription warrants, or debentures convertible into shares up to the limit of THE authorized capital, may be approved by the Board of Directors, excluding or reducing the time term for exercising the preemptive right, as provided for in Article 172 of Law no. 6,404/76.

Sole Paragraph - Except as provided for in the "caption" of this Article, shareholders will have the right of first refusal, in proportion to the number of shares held by them, to subscribe the Company's capital increases, and the exercise of this right will be governed by the applicable legislation.

CHAPTER III GENERAL MEETING

ARTICLE 7 - The General Meeting is the meeting of the shareholders, who may attend it by themselves or by representatives appointed pursuant to the Law in order to resolve on matters of interest to the Company.

ARTICLE 8 – The General Meeting shall be called by the Chairman of the Board of Directors, or in his/her absence by the Vice-Chairman of the Board of Directors and shall have the following responsibilities:

- i. amend the Company's Bylaws;
- ii. elect or dismiss, at any time, the members of the Company's Board of Directors;
- iii. take, every year, the accounts submitted by the management members and resolve on the financial statements presented by them;
- iv. approve the issuance of shares, subscription bonuses, debentures convertible into shares of its own issuance or any bonds, securities, or other rights or interests that are exchangeable or convertible into shares issued by the Company itself, without prejudice to the competence of the Board of Directors as provided for in Article 5 and Article 17(g);
- v. decide on the appraisal of assets with which the shareholders contribute to the formation of the capital stock;
- vi. decide on the transformation, merger, acquisition (including acquisition of shares), split-up of the Company or on any other kind of restructuring of the Company;
- vii. decide on the dissolution and liquidation of the Company and to elect and dismiss the liquidator(s);
- viii. examine and approve the accounts of the liquidator(s); and
- ix. set the annual overall compensation of the members of the Company's management and the Fiscal Council, if established.

Sole Paragraph - The General Meetings will be established and chaired by any member of the Board of Directors or the Company's Board of Executive Officers or by employees of the Company who hold positions as officers, even if not statutory, who will choose, among those present, someone to act as secretary.

ARTICLE 9 - For any deliberation of the General Meeting, the approval of shareholders that represent at least the majority of votes of those present will be required, not counting the blank votes, subject to the exceptions provided for by law and in the applicable regulations.

ARTICLE 10 - The Annual General Meeting will have the responsibilities provided for by law and will be held within the first four months subsequent to the end of the fiscal year.

Sole Paragraph - Whenever necessary, the General Meeting may be established on an extraordinary basis, and may be held concurrently with the Annual General Meeting.

CHAPTER IV THE MANAGEMENT

ARTICLE 11 - The Company's management will be the responsibility of the Board of Directors and the Board of Executive Officers.

Paragraph 1 - The management members will take office subject to the prior signing of their investiture term, which must include their agreement to the arbitration clause referred to in ~~Article 38~~ Article 36.

Paragraph 2 - The term of office of the Directors and Executive Officers will be extended until the moment their corresponding successors take office.

Paragraph 3 - Minutes of the Board of Directors' and Executive Officers' meetings will be recorded in a specific book, which will be signed by the attending Directors and Officers, as the case may be.

Section I The Board of Directors

ARTICLE 12 – The Board of Directors is composed of at least 7 (seven) and at most nine (9) members, elected and dismissible by the General Meeting, with a unified term of office of ~~2 (two)~~ 1 (one) years, reelection being allowed.

Paragraph 1 - In case any position of Director becomes vacant, the Board of Directors will be responsible to elect a substitute to fill the position on a permanent basis until the end of the corresponding term of office. In the event of a simultaneous vacancy of most positions in the Board, the General Meeting shall be called to proceed to a new election.

Paragraph 2 - Out of the members of the Board of Directors, at least 2 (two) members or 20% (twenty percent) of them, whichever is greater, shall be independent directors, pursuant to the standards set forth by the 'Novo Mercado' listing Regulation, and the full data of those nominated to be independent members of the Board of Directors shall be deliberated at the General Meeting that elects such independent directors, being also considered as independent those member(s) of the Board of Directors elected as provided for in article 141, paragraphs 4 and 5 of Law 6.404/76 (Brazilian Corporations Act) in the event of existing a controlling shareholder.

Paragraph 3 - Whenever the application of the aforementioned percentage calculation results in a fractioned number of members, the Company must round it up and consider the immediate higher full number.

ARTICLE 13 – The Board of Directors shall have one (1) Chairman and up to one (1) Vice-Chairman, to be elected by the members of the Board of Directors at the meeting to be held immediately after the investiture of such members.

Paragraph 1 - The positions of Chairperson of the Board of Directors and of Chief Executive Officer of the Company cannot be held at the same time by the same person.

Paragraph 2 – In the event of a vacancy in the position of Chairman or impediment of the Chairman, the Vice-Chairman shall automatically undertake such position, remaining until the end of the respective term of office, or until a new appointment by the Board of Directors occurs.

Paragraph 3 - In the event of a vacancy in the position of Vice-Chairman, the Board of Directors shall appoint a substitute to the position to remain until the end of the respective term of office.

Paragraph 4 – In the event of the absence of the Chairman, the meetings of the Board of Directors shall be chaired by the Vice-Chairman.

Article 14 - The Board of Directors will meet on a regular basis at least six times a year to review the Company's financial results and other results, and to review and monitor the annual investment plan, and extraordinarily at any time, whenever required.

Paragraph 1 - The Chairperson or, in his/her absence, by the Vice-Chairperson, is responsible to call the meetings of the Board of Directors, either on his/her own initiative or upon the written request of any director.

Paragraph 2 - The meetings of the Board of Directors must be called by electronic means or by letter, at least 7 (seven) days before the date of each meeting, specifying the time and place for the first meeting and, case, on second call, and including the agenda. Any proposal and all documents required and related to the agenda must be made available to the Directors. The call for a meeting may be waived whenever all of the Board members in office are present at the meeting, or if the absent board members have previously agreed in writing with such waiver.

Paragraph 3 - The minimum quorum required to establish the Board of Directors' meetings is the presence of at least half of its acting members on first call, and any number of directors on the second call, considering as present also those represented as allowed for in these Bylaws.

Article 15: The Board of Directors' meetings shall be presided over by its Chairman and, in his/her absence, by the Vice-Chairman of the Board of Directors.

Paragraph 1: The resolutions of the Board of Directors shall be taken by a favorable vote of the majority of its members. The directors may attend meetings of the Board of Directors by conference call, videoconference or any other means of electronic communication that allows the identification of every director and his/her simultaneous communication with all other persons attending the meeting. In this case the directors should be considered to be present at the meeting and shall sign the corresponding minutes subsequently.

Paragraph 2- In case of absence or temporary impediment of any director, the absent Director may appoint, in writing, from among the other members of the Board of Directors, his or her substitute. In this case, the director acting as substitute of the absent or temporarily unable director, in addition to his/her own vote, shall cast the vote of the replaced director.

ARTICLE 16 - The Board of Directors must approve any change to its Internal Regulation or charter and will elect an Executive Secretary, who will be responsible for exercising the functions determined in the Internal Regulation, as well as issuing certificates and certifying, before third parties, the authenticity of the resolutions taken by the Board of Directors.

ARTICLE 17 - In addition to the authority set forth by law, the Board of Directors is responsible for:

- (a) setting forth the general guidance of the Company's businesses;
- (b) approve or amend the Company's investment plan;
- (c) electing and dismissing the Company's executive officers, determining their duties and designations;
- (d) supervising the management of the Executive Officers, and examining, at any time, the Company's books and papers, requesting information about contracts executed or in the way of being executed, and any other actions;
- (e) calling the General Meeting;
- (f) issuing its opinion on the Management's report, the accounts submitted by the Board of Executive Officers, and the Company's financial statements;
- (g) deciding on the issue of shares, subscription bonus, or debentures convertible into shares until the authorized capital limit, determining the corresponding price and the payment conditions;
- (h) choosing and dismissing independent auditors, subject to the recommendation by the Audit Committee;
- (i) issue an opinion on any proposal by the Board of Directors to the General Meeting;
- (j) authorizing the acquisition of shares of the Company itself for purposes of cancellation

or keeping with its treasury, complying with the applicable standards;

- (k) developing, jointly with the Board of Executive Officers, and approving a profit-sharing plan for employees and management members of the Company and for granting additional benefits to employees and management members pegged to the Company's results ("**Profit-Sharing Plan**");
- (l) determining the amount of the employees' and management members' share in the Company's results, in compliance with the applicable legal provisions, the Bylaws, and the Profit-Sharing Plan in force;
- (m) setting the limit of shares to be granted under the stock option plans and share-based compensation plans of the Company previously approved by the General Meeting, when applicable;
- (n) creating Committees, which will be responsible for preparing proposals or making recommendations to the Board of Directors, and determine their corresponding responsibilities as provided for in these Bylaws;
- (o) resolving on the acquisition, disposal, creation of encumbrances, liens of any assets, including real estates, of the Company, or making any other investment by the Company in an individual or aggregate amount, over a quarter, higher than an amount in Reals equivalent to US\$20,000,000 (twenty million US dollars) or higher than an amount corresponding to 5% (five percent) of the Company's shareholders' equity, as determined in the last consolidated financial statement disclosed by the Company, whichever is greater, except in the event of investments or granting of letter of guarantees, sureties, or other guarantees in favor of direct or indirect subsidiaries of the Company, within the normal course of its business;
- (p) resolving on any financial transaction involving the Company, including the granting or borrowing of loans and the issue of non-convertible and debentures in excess of half the EBITDA (Earnings Before Interest, Tax Income, Depreciation and Amortization), as ascertained in the consolidated financial statements for the fiscal year prior to the corresponding transaction;
- (q) resolving on any association of the Company with third parties involving an individual or aggregate investment, during a fiscal year, exceeding the amount in Reals equivalent to US\$ 20,000,000 (twenty million US dollars) or exceeding the amount corresponding to 1% (one percent) of the Company's net stockholders' equity at the time, as ascertained in its most recent balance sheets or quarterly financial statements, whichever is greater;
- (r) preparing and disclosing a reasoned opinion, whether favorable or contrary to the acceptance of any public offer for acquisition of shares that has as subject the shares issued by the Company, pursuant to the Novo Mercado Regulation; and
- (s) resolving on any change in the Company's dividend distribution policy.

Paragraph 1 – In the case of a resolution to be taken by the corporate bodies of companies controlled by the Company, or in which the Company elects members for the Board of Directors or the Board of Executive Officers, it shall be the responsibility of the Board of Directors to instruct the vote of the management members of the Company, in case of decisions taken at the general meeting, shareholders' meeting or equivalent body, or the vote of the management members elected or nominated by the Company to the management bodies of such companies, when the resolution falls under subparagraphs (o), (p) and (q) of this Article, by calculating the parameters referred to therein based on the most recent balance sheets or quarterly financial statements of the subsidiaries or investees.

Paragraph 2: The Board of Directors shall adopt a related-party transaction policy, and may establish limits, specific responsibilities, and procedures for such transactions to be approved.

Section II

Audit Committee and Other Advisory Areas to the Management

ARTICLE 18 - The Audit Committee, an advisory body bound to the Board of Directors, is composed of at least 3 (three) members, with at least 1 (one) of them being an independent director, and at least 1 (one) must have recognized experience in corporate accounting matters.

Paragraph 1 - The same member of the Audit Committee may accumulate both characteristics referred to in the caption.

Paragraph 2 – The members of the Audit Committee, in compliance with the provisions of Article 20 and Chapter V of these Bylaws, must be elected by the Board of Directors and fulfill the applicable independence requirements provided for in the standards of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) and the 'Novo Mercado' Regulation.

Paragraph 3 - The activities of the Audit Committee coordinator are determined in its charter, to be approved by the Board of Directors.

ARTICLE 19 - The Audit Committee members will be elected by the Board of Directors for a term of office of 2 (two) years, and their terms in office can be renewed for successive periods, in compliance with the terms of the charter of the Audit Committee.

Paragraph 1 - In the course of their terms of office, the Audit Committee members may only be replaced in the following cases:

- (a) death or resignation;
- (b) unjustified absence to 3 (three) consecutive meetings or to 6 (six) alternate meetings per year; or
- (c) reasoned decision by the Board of Directors.

Paragraph 2 - In the event of any vacancy in the positions of member of the Audit Committee, the Board of Directors shall elect the person who will complete and finish the term of office of a replaced member.

Paragraph 3 - The Audit Committee is responsible for, among other matters:

- (a) expressing its opinion on the appointment and dismissal of independent audit firms;
- (b) examining and assessing the management's report, the Company's financial statements, mid-period statements and the quarterly information, making the recommendations it deems necessary to the Board of Directors;
- (c) monitoring the activities of the Company's internal audit and internal controls area;
- (d) evaluating and monitoring the Corporation's risk exposures;
- (e) assessing, monitoring, and recommending to the management the correction or improvement of the Company's internal policies, including the related-party transaction policy;
- (f) having the means to receive and handle information about non-compliance with legal and regulatory provisions applicable to the Company, in addition to internal regulations and codes, including the forecasting of specific procedures to protect the provider and the confidentiality of the information.

ARTICLE 20 - In case a Fiscal Council (aka Supervisory Board) is established pursuant to Brazilian Law 6,404/76 and Chapter V hereinbelow, the Audit Committee will keep its authority, subject to the responsibilities granted by law to the Fiscal Council.

ARTICLE 21 - The Board of Directors may create other Committees, with the composition that it may determine, which will have the function of receiving and analyzing information, preparing proposals or making recommendations to the Board of Directors, in their specific areas of activity, as may be established in its charters to be approved by the Board of Directors.

Sole Paragraph - The members of the Committees created by the Board of Directors will have the same duties and responsibilities as the management members.

Section III

The Board of Executive Officers

ARTICLE 22 – The Board of Executive Officers shall be composed of at least two (2) and at most fourteen (14) members, shareholders or not, residing in Brazil, who will be elected and dismissed by the Board of Directors, and one (1) of them shall necessarily be appointed to the position of Chief Executive Officer, and one (1) necessarily appointed to the position of Investor Relations Officer, and all the other ones will be Vice-Presidents and Executive Officers.

Sole Paragraph - The term of office for the members of the Board of Executive Officers is 2 (two) years, with reelection being allowed.

ARTICLE 23 - The Executive Officers are responsible for performing the general functions described in these Bylaws and those assigned to them by the Board of Directors, maintaining mutual cooperation and helping each other in the performance of their functions.

Paragraph 1 - The specific duties and names of each of the Executive Officers will be determined by the Board of Directors.

Paragraph 2 - In the case of vacancy, absence, leave, impediment or temporary or permanent leave, the Executive Officers will be replaced as follows:

- (a) in case of absence or temporary impediment of the Chief Executive Officer, the CEO shall appoint a person to replace him/her and, in case of vacancy, the Board of Directors shall elect a substitute within 30 (thirty) days who will finish the term of office of the replaced Chief Executive Officer;
- (b) in case of absence or temporary impediment of the other Officers, they will be replaced by the Chief Executive Officer and, in case of vacancy, the Board of Directors must elect a substitute within 30 (thirty) days, who will finish the term of office of the replaced Officer.

ARTICLE 24 - The Board of Executive Officers will meet when convened by the Chief Executive Officer, or even by the call of half of the acting Executive Officers.

Sole Paragraph - The quorum required to establish the Executive Board meetings is at least one third (1/3) of its acting members, and its decisions shall be made by the majority vote of those present. In case of a tie in the deliberations of matters submitted to the approval of the Board of Executive Officers, such matter shall be submitted to the Board of Directors to be approved.

ARTICLE 25 - In addition to the duties and responsibilities that may be incumbent upon the General Meeting and by the Board of Directors, the Board of Executive Officers will be responsible, without prejudice to other legal attributions, for:

- (i) conducting the corporate businesses and enforcing these Bylaws;
- (ii) complying with the corporate purpose;
- (iii) approving the plans, programs and general standards of operation, management and control in the interest of the development of the Company, observing the guidelines determined by the Board of Directors;
- (iv) preparing and submitting to the Annual General Meeting a report on the corporate

business activities, supporting them with the Balance Sheet and Financial Statements legally required in each year, as well as the corresponding opinions of the Fiscal Council (aka Supervisory Board), whenever applicable;

- (v) conducting all the Company's activities, enforcing the guidelines drawn up by the Board of Directors and appropriate to the achievement of its purposes;
- (vi) proposing investment plans and programs to the Board of Directors;
- (vii) authorizing the opening and closing of branches, agencies, warehouses and/or creating delegations, offices and representations anywhere in the domestic territory or abroad;
- (viii) expressing an opinion on matters on which the Board of Directors may request specific review; and
- (ix) developing together with the Board of Directors and performing the Profit-Sharing Plan.

ARTICLE 26 - The Chief Executive Officer is particularly responsible for:

- (a) planning, coordinating, directing, and managing all the Company's activities, exercising executive and decision-making functions;
- (b) exercising general supervision of all the Company's businesses, coordinating and guiding the activities of the other Officers;
- (c) calling and establishing the meetings of the Board of Executive Officers;
- (d) coordinating and conducting the approval process of the annual and multi-annual budget and the investment and expansion plan with the Board of Directors; and
- (e) suggesting designations and respective candidates for the positions of the Company's Board of Executive Officers, and submitting such suggestions to the Board of Directors' approval.

ARTICLE 27 - The other Officers are responsible to assist the Chief Executive Officer in all tasks that the latter may assign to them, to carry out activities related to the functions that have been granted to them by the Board of Directors and to perform all the acts required for the regular operation of the Company, as long as authorized by the Board of Directors.

ARTICLE 28 - The Officers will represent the Company actively and passively, in and out of court and before third parties, practicing and signing all acts that may bind the Company.

Paragraph 1- In the instruments of powers of attorney granting powers to attorneys-in-fact, the Company must be represented by 2 (two) Officers acting jointly. Powers of attorney in the name of the Company must have an expiration date, except for those for court purposes, in addition to the description of the powers granted, which may cover any and all acts, including those for banking purposes.

Paragraph 2 – For acts that imply acquisition, encumbrance or sale of assets, including real estates, as well as instruments of powers of attorney for such acts, the Company must be necessarily represented by 2 (two) Executive Officers, 2 (two) attorneys-in-fact or 1 (one) Officer and 1 (one) attorney-in-fact, jointly.

Paragraph 3 - The Company will consider itself committed to an obligation when it is represented:

- (a) by two (2) Officers acting jointly;
- (b) by an Officer and one attorney-in-fact acting jointly, and the attorney-in-fact must be constituted under the provisions of these Bylaws;
- (c) by two attorneys-in-fact acting jointly, constituted under the provisions of these Bylaws;
or
- (d) individually, by one attorney-in-fact or an Executive Officer, in special cases, when so stated in the corresponding power of attorney and according to the extent of the powers contained therein.

CHAPTER V FISCAL COUNCIL (aka Supervisory Board)

ARTICLE 29 - The Company will have a non-permanent Fiscal Council (aka Supervisory Board), composed of three (3) acting members and an equal number of alternates.

Paragraph 1 - The Fiscal Council will only be established upon the request of the Company's shareholder(s), in compliance with the applicable legislation.

Paragraph 2 - The Fiscal Council, if established, shall approve its own charter, which shall set forth the general rules for its operation, structure, organization, and activities.

Paragraph 3 - The members of the Fiscal Council will take office subject to the prior signing of their investiture term, which must include their agreement to the arbitration clause referred to in [Article 38](#) [Article 36](#).

CHAPTER VI FISCAL YEAR AND FINANCIAL STATEMENTS

ARTICLE 30 - The fiscal year will end on December 31 of each year, when the balance sheet and the financial statements will be prepared as required by the legislation then in force.

ARTICLE 31 - The Company may, at the discretion of the Board of Executive Officers, prepare quarterly or half-yearly balance sheets.

CHAPTER VII
ALLOCATION OF PROFIT

ARTICLE 32 - Once the balance sheet has been ascertained and prepared, the following rules shall be observed as regards the distribution of net income:

- (i) before any profit distribution, the accumulated losses and the provision for Income Tax will be deducted from the net income of the fiscal year;
- (ii) after deducting the items detailed in paragraph (i) above, an amount will be deducted to be distributed as profit-sharing to employees and management members from the Company's results, as determined by the Board of Directors in compliance with the Profit-Sharing Plan, under the terms and limits of paragraphs "k" and "l" of Article 17 of these Bylaws;
- (iii) the remaining profit will be distributed as follows:
 - (a) 5% (five percent) to the Legal Reserve Fund, up to the limit of twenty percent (20%) of the Company's capital stock;
 - (b) amounts intended to constitute a contingency reserve, if so decided by the General Meeting;
 - (c) twenty-five percent (25%) to pay the mandatory dividend, according to Paragraph 1 of these Bylaws hereinbelow.
 - (d) the profit that is not used to constitute the reserve referred to in Paragraph 2 of this Article, nor retained under the terms of Article 196 of Law no. 6.404/76, will be distributed as additional dividends.

Paragraph 1 - The mandatory dividend will be calculated and paid according to the following rules:

- (a) the basis for calculating the dividend will be the net profit for the year less the amounts allocated to constitute the legal reserve and contingency reserves, plus the reversal of the contingency reserves formed in previous years;
- (b) the payment of the dividend set forth by the previous paragraph may be limited to the net profit amount for the fiscal year that has been ascertained pursuant to the law, provided that such difference is recorded as a reserve of unrealized profits; and
- (c) profits recorded in the unrealized profits reserve, when realized and if they have not been absorbed by losses in subsequent years, shall be added to the first dividend stated after such profit realization.

Paragraph 2 – A Reserve for Expansion is hereby created, which will have the purpose of ensuring

resources to finance additional investments of fixed and working capital and will be formed with up to 100% of the net profit that remains after the allocations referred to in subparagraphs "a", "b", and "c" of item (iii), and the total of this reserve cannot exceed the amount of the Company's capital stock.

Paragraph 3 – The Company may distribute, authorized by the Board of Directors, interim dividends, "ad referendum" of (i.e., upon ratification by) the General Meeting.

Paragraph 4 – The Company, by resolution of the Board of Directors and *ad referendum of* (i.e., upon ratification by) the General Meeting, may pay or credit interest as equity remuneration calculated on the Shareholders' Equity accounts, subject to the rate and limits set forth by law.

ARTICLE 33 – The amount of dividends and/or interest on shareholders' equity will be made available to shareholders within a period to be resolved by the Board of Directors or General Meeting, and may be monetarily updated for inflation, as determined by the Board of Directors, in compliance with the applicable legal provisions.

CHAPTER VIII LIQUIDATION

ARTICLE 34 - The Company will go into liquidation in the cases provided for by law, and the General Meeting will be responsible for determining the method of liquidation, electing the liquidator and the Fiscal Council (aka supervisory board) that shall operate during the liquidation, determining their remuneration.

CHAPTER IX SALE OF SHAREHOLDING CONTROL

ARTICLE 35 - The direct or indirect sale of control of the Company, either through a single transaction or through successive transactions, shall be performed on the condition that the acquirer of the control undertakes to carry out a public offering for the acquisition of shares having as purpose the shares issued by the Company owned by the other shareholders, observing the conditions and terms provided for in the legislation, the regulations in force, and in the Novo Mercado Regulation, in order to ensure equal treatment to that given to the seller.

CHAPTER X ACQUISITION OF RELEVANT EQUITY INTEREST IN THE COMPANY

~~**ARTICLE 36** – Any person, shareholder or Group of Shareholders that acquires or becomes a holder, through a single transaction or through successive transactions (“Acquiring Shareholder”): (a) of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares; or (b) of any other rights of shareholders, including beneficial ownership or trust, over shares issued by the Company that represent a percentage equal to or greater than 25% (twenty five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares (“Relevant Interest”), must make a public offer for the acquisition of all the shares issued by the~~

~~Company (i.e., a takeover, known in Portuguese as 'OPA') or request a registration with CVM and B3, as the case may be, within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of the last transaction that resulted in achieving the level a a Relevant Interest, with the following minimum requirements, observing the provisions of the applicable CVM standards, the B3 regulations and the terms of this Article ("**takeover bid**" or "**OPA**"):~~

~~I. to be addressed to all shareholders of the Company without distinction to acquire all the shares issued by the Company;~~

~~II. offered price should not be less than the greater of: (i) the Economic Amount calculated and determined through an appraisal report by an expert; (ii) the highest price paid by the Acquiring Shareholder in the 12 (twelve) months preceding the achievement of a Relevant Interest; and (iii) 125% of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the period of 120 (one hundred and twenty) sessions prior to the takeover (OPA); and~~

~~III. to be carried out in an auction to be held at B3.~~

~~**Paragraph 1**— The proposed takeover offer (OPA), as described in the caption of this Article will not preclude competing offers (OPA) from other shareholders, subject to relevant regulations.~~

~~**Paragraph 2**— The obligations set forth in article 254-A of Brazilian Law no. 6,404/76 and Article 35 of these Bylaws do not exclude compliance by the Acquiring Shareholder with the obligations provided for in this Article.~~

~~**Paragraph 3**— The Acquiring Shareholder will be required to comply with any ordinary requests or the requirements by CVM and B3 connected to such takeover (OPA), within the maximum time terms set forth in the applicable regulation.~~

~~**Paragraph 4**— The obligation to carry out a takeover (OPA) under the terms of this Article 36 does not apply in the event that a person, shareholder or Group of Shareholders becomes the holder of shares issued by the Company if the achieved Relevant Participation results from: (a) corporate merger or acquisition of shares involving the Company, (b) in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offering by those who have preemptive rights or, in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offer, due to the fact that the amount was not fully subscribed by those who have the preemptive right or who did not have a sufficient number of interested parties in the corresponding distribution; and (c) in the case of public offerings for the distribution of shares (including public offers with restricted placement efforts).~~

~~**Paragraph 5**— For the purposes of calculating the percentage of Relevant Interest, the involuntary increases in shareholding resulting from the cancellation of treasury shares, the repurchase of shares or the reduction of the Company's capital stock with the cancellation of shares will not be counted.~~

~~**Paragraph 6**— For the purposes of the provisions of this Article 36, the following terms shall have the~~

meanings defined as follows:

~~“Group of Shareholders” means the group of people: (i) bound by a voting agreement (including, without limitation, any individual, company or organization, investment fund, joint ownership, securities portfolio, universality of rights, or other form of organization that is residing, domiciled or headquartered in Brazil or abroad), either directly or through controlled, controlling or jointly controlled companies; or (ii) among which there is a controlling relationship; or (iii) under common control; or (iv) that act representing a common interest. Examples of individuals or organizations representing a common interest include: (a) a person holding, directly or indirectly, a, equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the other person's share capital; and (b) two people who have a third investor in common who owns, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the capital of each of the two persons. Any joint ventures, investment funds or clubs, foundations, associations, trusts, joint ownerships, cooperatives, consortia, securities portfolios, universalities of rights, or any other forms of organization or enterprise, constituted in Brazil or abroad, will be considered part of the same Group of Shareholders, whenever two or more among such entities are: (c) managed or administered by the same organization or by parties related to the same organization; or if (d) they have the majority of their management members in common, being certain that, in the case of investment funds with a common management member, it will be deemed as making part of a Group of Shareholders only those whose decision on the exercise of votes at General Meetings, in the terms of the corresponding regulations, is the responsibility of the management member, on a discretionary basis.~~

~~“Economic Value” means the value of the Company and its shares that will be determined by a first-tier financial institution with operations in Brazil, using the discounted cash flow method.~~

~~ARTICLE 37—The OPA takeover bid referred to in Article 36 above may be waived by the General Meeting subject to the terms below.~~

~~Paragraph 1—The General Meeting must be established on first call with the presence of shareholders representing at least two thirds (2/3) of the total outstanding shares.~~

~~Paragraph 2—If the quorum of Paragraph 1 is not reached, the General Meeting may be established on second call, with the presence of any number of shareholders holding outstanding shares.~~

~~Paragraph 3—The decision on the waiver of the public offering of shares must take place by the majority of the votes of the shareholders holding outstanding shares present at the General Meeting, excluding the votes of the Acquiring Shareholder.~~

~~CHAPTER XI~~ CHAPTER X FINAL PROVISIONS

~~ARTICLE 38~~ ARTICLE 36 The Company, its shareholders, management members, and members of the Fiscal Council, both acting and deputy members, if any, hereby undertake to settle through arbitration, at the Market Arbitration Chamber (“*Câmara de Arbitragem do Mercado*”), according to its regulation, any dispute that may arise between them, related to or arising from their status as issuer,

shareholders, managers and members of the Fiscal Council (advisory board), especially those arising from the provisions set forth in Law No. 6,385 of Dec. 7, 1976, Law No. 6,404/1976, the Company's Bylaws, the National Monetary Council, the Central Bank of Brazil and the Securities and Exchange Commission (CVM), as well as other standards applicable to the operation of the securities exchange market in general, in addition to those contained in the 'Novo Mercado' Regulation, other B3 regulations, and the Novo Mercado Listing Agreement.

~~ARTICLE 39~~ **ARTICLE 37** – The Company shall indemnify and hold harmless its managers, members of statutory committees, fiscal council members and other employees who hold the position or management function in the Company, in the event of any damage or loss actually suffered by such persons by virtue of the regular exercise of their functions in the Company, even if the beneficiary no longer holds the position or function for which he was elected or exercised in the Company and/or any of its subsidiaries or affiliates ("**Beneficiaries**").

Paragraph 1 - The indemnity will only be due after use and only in addition to any civil liability insurance coverage granted by the Company and/or any of its subsidiaries or affiliates ("**D&O Insurance**"). The payments to be made by the Company shall correspond to the excess of the amount covered by the D&O Insurance and subject to the limits provided for in the indemnity agreement to be entered into between the Company and the Beneficiary, as referred to in Paragraph 4 below ("**Indemnity Agreement**").

Paragraph 2 - The Indemnity Agreement may provide for exceptional situations in which the Company makes advances to the Beneficiaries, provided that the payment of such advances is previously approved by the Board of Directors and the D&O Insurance is triggered before the payment of the advance by the Company.

Paragraph 3 - Without prejudice to other situations provided for in the Indemnity Agreement, the following acts will not be indemnified: acts performed outside the exercise of the Beneficiaries' duties, in disagreement with the applicable legislation, regulations, or administrative decisions, the bylaws and policies and legal standards, practiced outside the normal course of business, with bad faith, willful misconduct, serious guilt or fraud, in their own interest or in the interest of third parties or to the detriment of the company. If any Beneficiary is convicted, whether by a final court decision, or a final decision of any regulator or government agency that has due jurisdiction on the matter, by virtue of an act not subject to indemnification, such Beneficiary must reimburse the Company for all costs and expenses that have been effectively paid by the Company, or, as the case may be, may have been advanced to the Beneficiary as a result of the obligation assumed pursuant to the caption of this Article, under the terms of the Indemnity Agreement.

Paragraph 4 The provisions of the indemnity detailed in this article will ensure independent decision-making and ensure the Company's best interests. Such provisions shall be specified in the Indemnity Agreement, subject to Board of Directors approval, and executed between the Company and each beneficiary.

~~ARTICLE 40~~ **ARTICLE 38** - The amounts in US dollars mentioned in these Bylaws shall be used only

as a reference basis for monetary restatement and shall be converted into Brazilian Real at the closing selling exchange rate for US dollars as disclosed by the Central Bank of Brazil.

~~ARTICLE 41~~ **ARTICLE 39** - Omitted cases will be settled pursuant to the legislation and regulations in force, including the Novo Mercado Regulation.

EXHIBIT IV

Declaration on the independence of members of the Board of Directors

[Remainder of the page intentionally left blank]

[The Exhibit can be seen on the next page]

EXHIBIT V

Information of the Candidates to the Board of Directors

(under the terms of items 7.3 a 7.6 of the Reference Form of CVM Resolution No. 80/22)

[Remainder of the page intentionally left blank]

[The Exhibit can be seen on the next page]

7.3. For each member of the management and the fiscal council of the issuer, please provide the following information in tabular form:

Name	Date of Birth	Occupation	CPF or Passport	Elective position held	Expected election date	Expected date of investiture	Term of office	Nominated by the controlling shareholder	Independent member	If serving consecutive terms, start date of first term
André Luiz Coelho Diniz	12/02/1971	Businessman	836.971.526-53	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	Yes	May 5, 2025
Leandro Assis Campos	01/10/1984	Business Administrator	058.445.986-60	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	Yes	October 6, 2025.
Luiz Henrique Cunha Costa Alves	03/24/1987	Lawyer	075.786.716-26	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	Yes	October 6, 2025.
Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves	01/17/1987	Businessman	075.019.226-75	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	Yes	October 6, 2025.
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	23/07/1980	Lawyer	293.525.618-21	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	Yes	January 14, 2026
Eleazar de Carvalho Filho	26/07/1957	Economist	382.478.107-78	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	Yes	January 14, 2026
Cristophe José Hidalgo	10/25/1967	Accountant	214.455.098-06	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	No	December 12, 2020

Name	Date of Birth	Occupation	CPF or Passport	Elective position held	Expected election date	Expected date of investiture	Term of office	Nominated by the controlling shareholder	Independent member	If serving consecutive terms, start date of first term
Helene Esther Bitton	08/30/1983	Lawyer	23CP02029	Sitting member of the Board of Directors	March 27, 2026	March 27, 2026	AGM 2027 or AGM 2028	No	No	May 5, 2025

Resumes of candidates for the Board of Directors

(i) André Luiz Coelho Diniz

André Luiz Coelho Diniz is a businessman and investor in the capital market. He is a founding partner of Supermercado Coelho Diniz, a supermarket chain with 33 years of solid history, which currently operates 22 large stores integrated with a distribution center located in eastern Minas Gerais. In addition to his significant role in the retail segment, he has investments in logistics, imports, real estate, agribusiness, and distribution, a segment in which he stands out for the distribution of licensed products from iconic brands through Haf Distribuidor.

Mr. André declared that, during the last five (5) years: (a) he has not been convicted of any criminal offense; (b) he has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has he been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) he has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified him from practicing any commercial activity.

(ii) Leandro Assis Campos

Leandro Assis Campos is a businessman and investor in the real estate and capital markets. He is the founder of Ebrax Empreendimentos Imobiliários and has over 20 years of experience in identifying, structuring, and developing real estate businesses, with a focus on the implementation of industrial warehouses and distribution centers in the built-to-suit modality. His career in real estate and capital markets also extends to providing strategic services to large companies in the retail and industrial segments in general, with a focus on the acquisition, management, and sale of assets. He holds a degree in Business Administration from Vale do Rio Doce University and is a member of the Brazilian Institute of Corporate Governance (IBGC).

Mr. Leandro declared that, during the last five (5) years: (a) he has not been convicted of any criminal offense; (b) he has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has he been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) he has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified him from practicing any commercial activity.

(iii) Luiz Henrique Cunha Costa Alves

Mr. Luiz Henrique Cunha is a lawyer, specialist in tax law, with extensive experience in identifying, mitigating, and managing tax contingencies, debt restructuring, tax transactions, and tax planning. Before becoming a partner at Cunha Leão Advogados, he worked as a tax consultant at KPMG and was part of tax law teams at renowned law firms in São Paulo and Belo Horizonte. He also works on corporate governance and strategic advisory cases in the retail and real estate sectors, with an emphasis on relevant financial restructuring, divestment, and new business operations. He holds a law degree from PUC Minas, with a specialization in Tax Law from the Brazilian Institute of Tax Law (IBDT). He is a member of the IBDT and the Brazilian Institute of Corporate Governance (IBGC).

Mr. Luiz Henrique declared that, during the last five (5) years: (a) he has not been convicted of any criminal offense; (b) he has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has he been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) he has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified him from practicing any commercial activity.

(iv) Gustavo Jeronimo Viana Lobato Gonçalves

Gustavo Lobato is a businessman and investor with extensive experience in the real estate, mining, and capital markets sectors, among others. Since 2018, he has held the position of CEO of Parcelar Urbanismo, a Minas Gerais-based company specializing in land subdivisions. Previously, he served as the company's Chief Financial Officer, overseeing financial management, strategic cash flow, and feasibility analyses for new businesses. His career also includes serving as Controller at Transportadora Transavante, as well as stints in the strategic financial planning area at Coca-Cola FEMSA in São Paulo and in accounting and financial auditing at KPMG. In addition to his work as an executive, Gustavo is a partner and investor in relevant businesses in different sectors, such as Grupo Avante Mineração, Nau Capital, Concreta Seguros, SuperPark Estacionamentos, and Grupo JDL. He holds a degree in Business Administration and an MBA in Project Management from Ibmecc.

Mr. Gustavo declared that, during the last five (5) years: (a) he has not been convicted of any criminal offense; (b) he has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has he been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) he has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified him from practicing any commercial activity.

(v) Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes

Lawyer. Bachelor of Laws from Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP). Completed an LL.M. in Corporate Law at Insper – Institute of Education and Research. Attended the courses Fiscal Council in Practice and Corporate Governance Secretariat at IBGC – Brazilian Institute of Corporate Governance. Worked as a legal intern and lawyer at renowned law firms. Member of the Ordem dos Advogados do Brasil, São Paulo Section. Member of the Ordem dos Advogados de Portugal, Porto Regional Council. Associate of the Associação dos Advogados de São Paulo (AASP). He is a member of the Board of Directors of Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. He is a member of the Audit Committee of Alpargatas S.A. and of the Legal Affairs Committee of Terra Santa Propriedades Agrícolas S.A. He previously served as a full member of the Fiscal Council of Alpargatas S.A., and as a member of the Innovation and Audit Committees of Terra Santa Agro S.A. He also served as a member of the People Committee of Terra Santa Agro S.A. He is the coordinator of the Legal Committee of Rossi Residencial S.A. He previously served as a member of the Board of Directors of Azevedo e Travassos S.A. He served as an alternate member of the Fiscal Council of Companhia Paranapanema S.A. and is currently an alternate member of the Fiscal Council of Bombril S.A. He currently holds the position of Legal Director of Bonsucex Holding S.A.

Mr. Carlos declared that, during the last five (5) years: (a) he has not been convicted of any criminal offense; (b) he has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has he been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) he has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified him from practicing any commercial activity.

(vi) Eleazar de Carvalho Filho

Mr. Eleazar de Carvalho Filho served as an independent member of the Company's Board of Directors from 2012 to 2025. He also acted as President of the Financial Committee and Coordinator of the Company's Audit Committee. He is a founding partner of Virtus BR Partners, an independent financial advisory firm. Previously, he served as Chief Executive Officer of Unibanco Investment Bank, President of BNDES, and Managing Director of UBS Bank – Brazil. Mr. Eleazar de Carvalho Filho was Chairman of BHP Billiton Brazil and a member of the Boards of Directors of Petrobras, Centrais Elétricas Brasileiras, Vale, Tele Norte Leste Participações, Alpargatas, among others

He serves on a pro bono basis as Chairman of the Board of Trustees of the Brazilian Symphony Orchestra Foundation. Mr. Eleazar de Carvalho Filho holds a Bachelor's degree in Economics from New York University and a Master's degree in International Relations from Johns Hopkins University.

Mr. Eleazar declared that, during the last five (5) years: (a) he has not been convicted of any criminal offense; (b) he has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has he been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) he has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified him from practicing any commercial activity.

(vii) Cristophe José Hidalgo

Mr. Christophe José Hidalgo was Interim Chief Executive Officer, also serving as Vice President of Finance and Investor Relations from November 2020 to March 2021, and has been the Company's Vice President of Finance since 2012. He served as Chief Financial Officer (CFO) of Grupo Éxito (Colombia), a subsidiary of Grupo Casino, from 2010 to 2012. After joining Casino in 2000, he held various positions in finance and controllership within the Group. His previous experience in Brazil includes serving as CFO of the Castorama chain between 1996 and 2000. Christophe is French and holds a bachelor's degree in private law and a degree in finance and accounting, both from the University of Bordeaux (France).

Mr. Christophe declared that, during the last five (5) years: (a) he has not been convicted of any criminal offense; (b) he has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has he been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) he has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified him from practicing any commercial activity.

(viii) Helene Esther Bitton

Ms. Helene Esther Bitton has been with the Casino Group since 2017. She served as General Manager of ExtenC then Chairman from October 2022 to December 2023. She has been Director of M&A and a member of the Casino Group Executive Committee since March 2023. Before joining the Casino Group, Ms. Helen Bitton was a lawyer at the law firm Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP between 2019 and 2017. She holds a master's degree in law from the Sorbonne University and an MBA from ESSEC – Ecole Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales.

Mr. Helene declared that, during the last five (5) years: (a) she has not been convicted of any criminal offense; (b) she has not been convicted in any administrative proceedings brought by the Brazilian Securities and Exchange Commission, the Brazilian Central Bank, or the Brazilian Insurance Regulatory Agency, nor has

she been subject to any other penalties imposed by those agencies; (c) she has not been convicted of any final judgment, in the judicial or administrative sphere, that has suspended or disqualified her from practicing any commercial activity.

7.4. Provide the information mentioned in item 7.3 in relation to the members of the statutory committees, as well as the audit, risk, financial, and compensation committees, even if such committees or structures are not statutory.

Not applicable. Election related only to the Board of Directors.

7.5. Disclose the existence of a marital relationship, stable union, or kinship up to the second degree between:

a. Issuer's managers

Not applicable.

b. (i) the issuer's management and (ii) the management of the issuer's direct or indirect subsidiaries

Not applicable.

c. (i) managers of the issuer or its direct or indirect subsidiaries and (ii) direct or indirect controllers of the issuer

Not applicable.

d. (i) managers of the issuer and (ii) managers of the issuer's direct and indirect controlling companies

Not applicable.

7.6. Report on any relationships of subordination, service provision, or control maintained in the last three fiscal years between the issuer's managers and:

- a. a company controlled, directly or indirectly, by the issuer, except for those in which the issuer holds, directly or indirectly, a stake equal to or greater than 99% (ninety-nine percent) of the share capital**

Not applicable.

- b. direct or indirect controller of the issuer**

Not applicable.

- c. if relevant, supplier, customer, debtor, or creditor of the issuer, its subsidiary, or parent companies or subsidiaries of any of these persons**

Not applicable.

* * *

